

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 493/2017

Data: 10/04/2017

Nr. por Centro de Custo: 11

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

000001

SOLICITANTE:

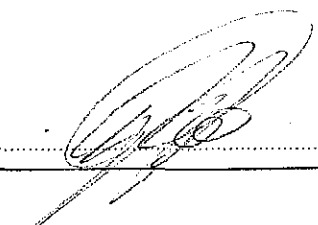
Centro de Custo: 200 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Código da Dotação :
Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.02.2.004.3.3.90.30.01.99.00.00 (16/2017)
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Solicitante: Johnny Otto
Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO -
Destinação: Venho ao Departamento de Licitações e Contratos a designação de uma Empresa na Cidade de São Mateus do Sul para fornecimento de Combustíveis conforme abaixo especificados para abastecimento de Ônibus, Veículos e Caminhões da Frota municipal que encontram-se em serviço na capital Curitiba PR

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	100000	LT	OLEO DIESEL S10 (41-01-0334)	0,0000	0,00
2	50000	LT	ÓLEO DIESEL COMUM (41-01-0003)	0,0000	0,00
3	30000	LT	GASOLINA COMUM (41-01-0333)	0,0000	0,00
5	2000	LT	ARLA 32 LT (41-01-0372)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Johnny Otto: 

Cruz Machado, 10 de Abril de 2017.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 2/3

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

000003

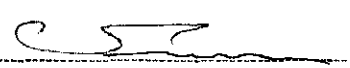
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
115	04.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.99.00.00	4.440,00
218	05.03.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA S Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.02.00.00	1.642,24
250	06.01.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC/ Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.02.00.00	4.500,00
250	06.01.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC/ Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.03.00.00	10.820,45
352	07.01.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00	ASSISTENCIA AGROPECUARIA VEGETAL Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	3.3.90.30.01.02.00.00	4.284,49
Total previsto:				552.440,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	100000,000	LT	OLEO DIESEL S10 (41-01-0334)	3,0200	302.000,00
2	50000,000	LT	ÓLEO DIESEL COMUM (41-01-0003)	2,9400	147.000,00
3	30000,000	LT	GASOLINA COMUM (41-01-0333)	3,2500	97.500,00
4	2000,000	LT	ARLA 32 LT (41-01-0372)	2,9700	5.940,00
Total Geral ----->				12,1800	552.440,00

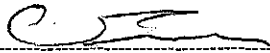
Cruz Machado, 12 de Abril de 2017.


Ordenador da Despesa

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000004

Cruz Machado, 12 de Abril de 2017.




Ordenador da Despesa

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 126/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Cruz Machado, 12 de Abril de 2017.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.: 126/2017
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
F - Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - PR, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, conforme justificativa em anexo ao processo, sendo o período de contratação para 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes
J - Observações: - Coleta 196 2017
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
6	02.02.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	3.3.90.30.01.02.00.00	38.110,00
16	02.02.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	3.3.90.30.01.03.00.00	21.353,00
16	02.02.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	3.3.90.30.01.99.00.00	1.500,00
67	03.01.2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr	3.3.90.30.01.03.00.00	34.830,49
115	04.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HC Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.02.00.00	68.046,83
115	04.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HC Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.30.01.03.00.00	362.912,50

Cruz Machado, 12 de Abril de 2017.


PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 2/2

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000006

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
115	04.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HC	3.3.90.30.01.99.00.00	4.440,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
218	05.03.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOC	3.3.90.30.01.02.00.00	1.642,24
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
250	06.01.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ	3.3.90.30.01.02.00.00	4.500,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
250	06.01.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇ	3.3.90.30.01.03.00.00	10.820,45
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
252	07.01.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00	ASSISTENCIA AGROPECUARIA VEGETAL	3.3.90.30.01.02.00.00	4.284,49
	Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr			
Total Previsto :				552.440,00

Cruz Machado, 12 de Abril de 2017.


PREFEITO MUNICIPAL



Cruz Machado
Prefeitura

epd

Comissão Permanente de Licitações

Solicitação de Parecer Contábil

000007

Solicitação 125/2017

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à requisição da Secretaria de Obras:

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de **Posto de Combustível** situado na cidade de **São Mateus do Sul – PR** ou proximidades, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, conforme justificativa em anexo ao processo, sendo o período de contratação para 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I

MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços

PERÍODO DE ATA: 12 meses

PREVISÕES DE VALORES:

Secretaria de Administração: R\$ 60.963,00

Secretaria de Obras: R\$ 34.830,49

Secretaria de Saúde: R\$ 435.399,33

Secretaria de Assistência Social: R\$ 1.642,24

Secretaria de Educação: R\$ 15.320,45

Secretaria de Agricultura: R\$ 4.284,49

Valor Total: R\$ 552.440,00

Cruz Machado, 12 de Abril de 2017.

[Handwritten signature]

Comissão Permanente de Licitações

Cruz Machado, 12 de Abril de 2017.

Parecer Contábil nº 132/2017

000008

Referente à Solicitação nº 126/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Obras

Em Atenção à solicitação do Sr. Tarcísio Marinho Piskor, Md. Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

- Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2017

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
16	02.02	2.004	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$116.177,39	R\$60.963,00
67	03.01	2.010	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$2.053.892,72	R\$34.830,49
115	04.01	2.014	3.3.90.30.00.00.00	1.000	R\$759.495,66	R\$435.399,33
218	05.03	2.035	3.3.90.30.00.00.00	1.000	R\$16.321,55	R\$1.642,24
250	06.01	2.021	3.3.90.30.00.00.00	1.000	R\$359.548,03	R\$15.320,45
352	07.01	2.062	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$87.926,60	R\$4.284,49
Total					R\$3.393.361,95	R\$552.440,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



PARECER JURIDICO

999998

A/C Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado
Ref.: Processo Administrativo sob nº 058/2017
Pregão Presencial sob nº 116/2017

Atendendo o pedido da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto em epigrafe e, *s.m.j*, sobre ele, implemento as seguintes observações:

Consta o presente processo acima nominado, as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como as informações da dotação orçamentária respectiva conforme exigido no art. 14 da lei 8.666 de 1993.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Junto aos respectivos autos encontram-se a Minuta do edital do Pregão Presencial que tem como objeto o registro de preços para a contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - PR, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, conforme justificativa em anexo ao processo, para análise formal.

É O RELATÓRIO.

Analisando a minuta do edital e contrato respectivo, opino que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no artigo 3º da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, no que couber.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

Em seu inciso I:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

Cumulado com art. 40 da lei 8.666 de 1993.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

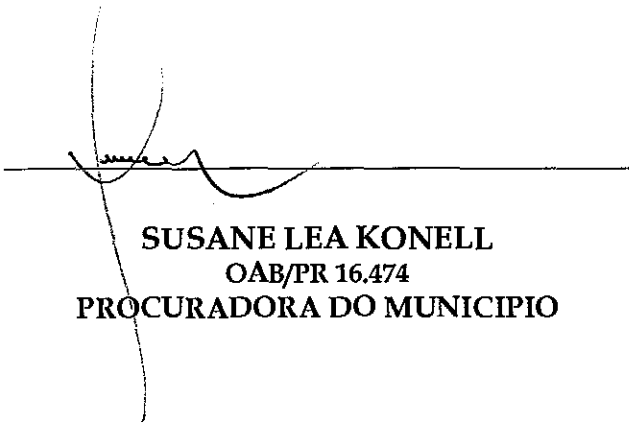
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

999999

Portanto, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao contido no artigo 4º I, da Lei 10.520/02, seja publicado na imprensa oficial do Município, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 03 de Maio de 2017.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICIPIO



**PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017**

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000000

1

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 58/2017
PROCESSO nº. 116/2017**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para **contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul – PR, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, conforme justificativa em anexo ao processo, sendo o período de contratação para 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.**

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

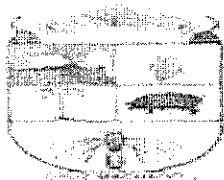
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 28 (vinte e oito) de Abril de 2017, às 09:00h (Nove) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro (a).

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 13 de Abril de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

PREÂMBULO

000012

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Unid.Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa	Complemento do Elemento
02.02	2.004.3.3.90.30.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903001020000
02.02	2.004.3.3.90.30.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903001030000
02.02	2.004.3.3.90.30.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903001990000
03.01	2.010.3.3.90.30.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	33903001030000
04.01	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R	33903001020000
04.01	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R	33903001030000
04.01	2.014.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R	33903001990000
05.03	2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	33903001020000
06.01	2.021.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	33903001020000
06.01	2.021.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	33903001030000
07.01	2.062.3.3.90.30.00.00.00.00	ASSISTENCIA AGROPECUARIA VEGETAL	33903001020000

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de **Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul – PR, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, conforme justificativa em anexo ao processo, sendo o período de contratação para 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.**

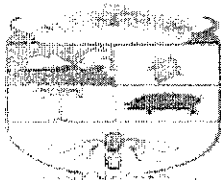
2.2 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

2.3 - Cabe destacar os quantitativos especificados no Anexo "I" – Termo de Referência são meras estimativas de consumo não obrigando o Município à aquisição total.

2.4 – Para desempenho da atividade especificada no item 2.1, a contratada deverá disponibilizar do atendimento diário das 06:00 até às 23:00 horas, a qual deverá dispor de toda infraestrutura necessária para o fornecimento na bomba de combustível.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 (vinte e oito) de Abril de 2017, às 09:00h (Nove) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017**

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo. **3**

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar do presente certame as empresas que exercem a atividade de Revendedor Varejista denominado Posto Revendedor – PR, estabelecidas na cidade de São Mateus do Sul – PR, margeando à BR 153, próximo a cidade de São Mateus do Sul.

4.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.2 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial** pertencente, no caso de **Empresário Individual**;

4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.2.2 - **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

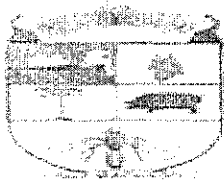
4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017**

4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

0000-4

4.4. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de sociedades empresárias consorciadas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:

5.1.1 - **Na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão, **COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

5.1.2 - e **na forma impressa assinada** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Beta Auto Cotação, **porém ficando ressaltado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE N° I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identifica-lo:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2017
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

b) **Preço unitário e global**, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

c) **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados**, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

d) **Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com o licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

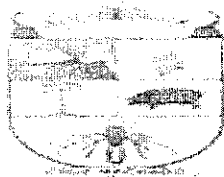
5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados *obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

6.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão atualizada, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço www.pmcmm.pr.gov.br;



**PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017**

000016

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua última versão, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.

5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo "marca" do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmc.m.pr.gov.br, no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC_LICITACAO_PR_[nº do pregão]_[ANO].COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

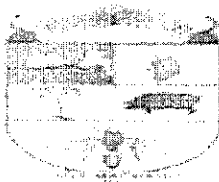
5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

5.6 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.6.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.6.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

0018

6.3.8. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VII**);

OBS. O item "6.3.5" poderá ser substituído por documento da alínea "6.3.2" se o mesmo identificar em seu conteúdo "Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991."

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;

6.4.3. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.8 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

000019

9

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

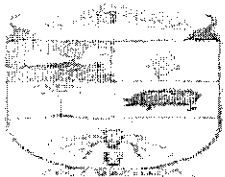
7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.



000020

PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

10

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

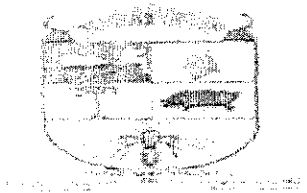
7.22 - É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

7.23.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 - O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo



lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esses prazos expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no Anexo I deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

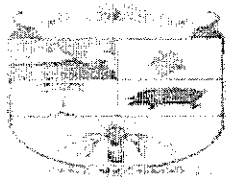
9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação.



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

22

para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 – A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, nos termos preceituados pela legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

11 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Secretaria Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

11.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

11.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

11.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

11.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

11.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

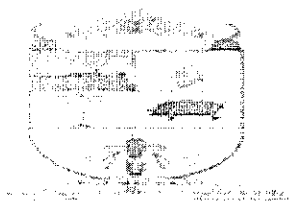
12 - DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. As entregas deverão ser realizadas nas dependências da contratada.

12.2. As entregas deverão acontecer as nos horários de funcionamento da contratada, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

12.3. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.4. Os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados e identificados.



12.5. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

13

12.6 Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

000024

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

13.2.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.

13.2.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

14 - DAS PENALIDADES

14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

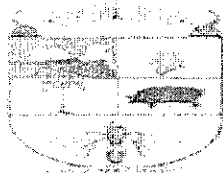
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

15 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

15.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

15.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

16.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

16.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo "1", mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

16.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

000026

16.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16

17 DAS SANÇÕES

17.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta;

17 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

17.1. Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

18.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

18.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcem.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

000027

19.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17

20 – DOS ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 13 de Abril de 2017.



Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

000028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

18

1 – Objeto: Lei 10.520/02, art. 3º, II

1.1 É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço para contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul – PR, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, conforme justificativa em anexo ao processo, sendo o período de contratação para 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2 – Justificativa da contratação:

Esta contratação se justifica pela necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, atender a demanda de abastecimento dos veículos pertencentes à frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, sendo imprescindível que a empresa esteja localizada na cidade de São Mates do Sul ou proximidade, haja vista que esta localidade é a metade do trajeto, sendo ideal para o reabastecimento dos referidos veículos.

3 Valor Estimado da Contratação

3.1. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição no preço médio de R\$ 552.440,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais) conforme planilha de custo (anexo I-A).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 – Avaliação de custo

Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

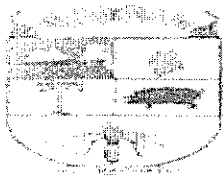
6 – Metodologia

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

7 - Do modo de fornecimento e abastecimento

A cada fornecimento de combustível, deverá ser assinado pelo responsável do veículo canhoto do quantitativo abastecido demonstrando o total fornecido pelo responsável pela frota, além da quantidade de litros este deverá conter, data, quilometragem, a placa do veículo e o valor unitário e total. O frentista preencherá o documento na presença do motorista, sendo assinado por ambos. O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO será o resultante do processo licitatório, exceto quando o preço da bomba, à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor à vista. Duas vezes a cada mês, todos os comprovantes de abastecimento deverão ser enviados para conferência, juntamente com a Nota Fiscal. O fornecimento de combustíveis será atestado somente após conferência dos comprovantes de abastecimento e da Nota Fiscal pela Divisão Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

8 - Da periodicidade do abastecimento



**PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017**

000029

Os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO deverão ser abastecidos quando necessário, diariamente ou não, inexistindo uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

19

9 – Das normas de segurança

As normas de segurança de abastecimento deverão ser rigorosamente cumpridas pela empresa fornecedora.

10 – Da duração do contrato: O contrato terá duração de 12 (doze) meses.

11 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

11.1. Incumbe à Contratante:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- II - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- III - Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- V - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- VI - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.2. Incumbe à(s) Contratada(s):

- I - fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- II - executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
- III - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- IV - cumprir a garantia se for o caso;
- V - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VII - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

11.3. O contrato será gerenciado pelo Chefe do setor e pela procuradoria deste município.

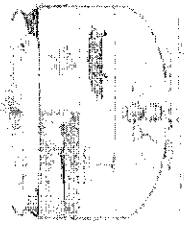
11. Esclarecimentos

11.1 – Responsável por esclarecimentos no período de certame:

- a) Nome: Tarcísio Marinho Piskor
Contato: (42) 3554- 1222, ramal 244

10. Responsável pela Emissão do Termo de Referência: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

Euclides Pasa – Prefeito Municipal.

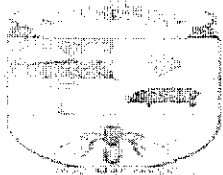


PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

7. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtd de Item	Preço Unít. Máximo	Preço Total
1	41-01-0334	OLEO DIESEL S10	LT	100.000.000	3.0200	302.000,00
2	41-01-0003	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	50.000.000	2.9400	147.000,00
3	41-01-0333	GASOLINA COMUM	LT	30.000.000	3.2500	97.500,00
4	41-01-0372	ARLA 32 LT	LT	2.000.000	2.9700	5.940,00
TOTAL DO PROCESSO:						552.440,00
TOTAL:						552.440,00

000030



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

ANEXO II

000031

21

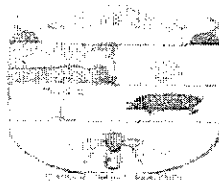
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº xxx/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

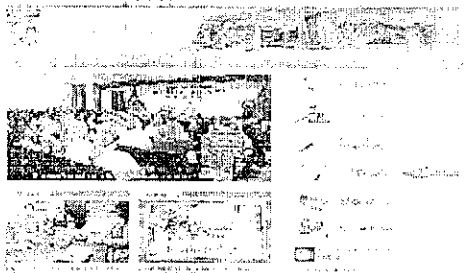
000032

ANEXO III

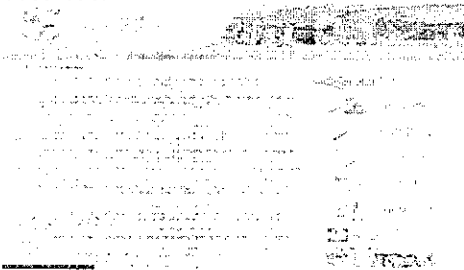
ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA
ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO

22

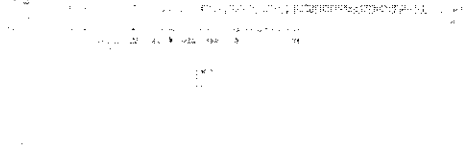
1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:



2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.



3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:



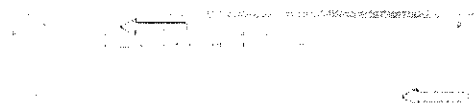
4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso a sua não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:

4º Passo: Será solicitada a senha para acessar o sistema.

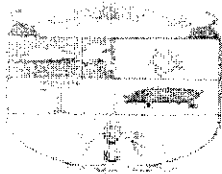
5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.

6º Passo: Será solicitada a confirmação da senha para acessar o sistema.

6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extrair-lo da pasta compactada para que o sistema auto cotação possa reconhecê-lo.

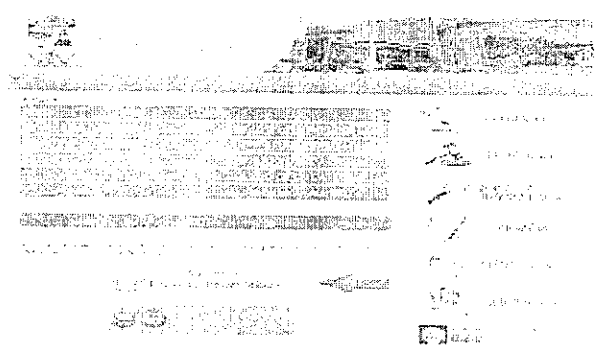


7º Passo – Entre no Site www.pmcem.pr.gov.br, clique no ícone Belém Compras Auto Cotação:

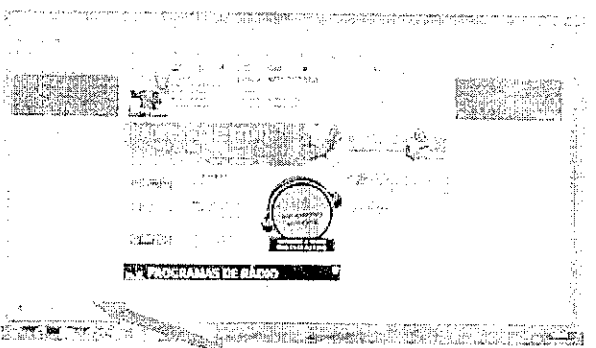


00033

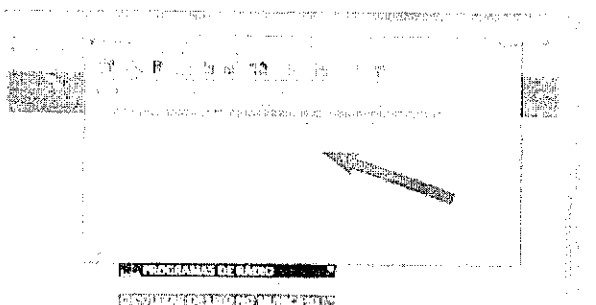
PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017



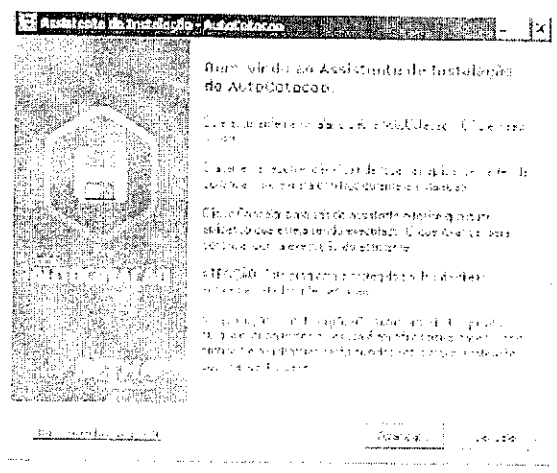
8º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela. (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo.



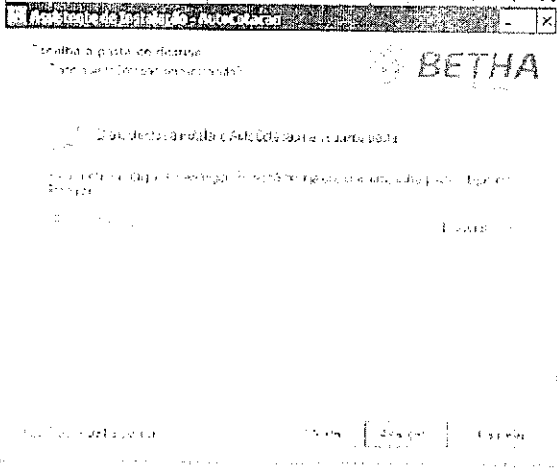
9º Passo - Faça o download do programa Sistema de Auto Cotação, e salve em pasta específica para posterior instalação ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



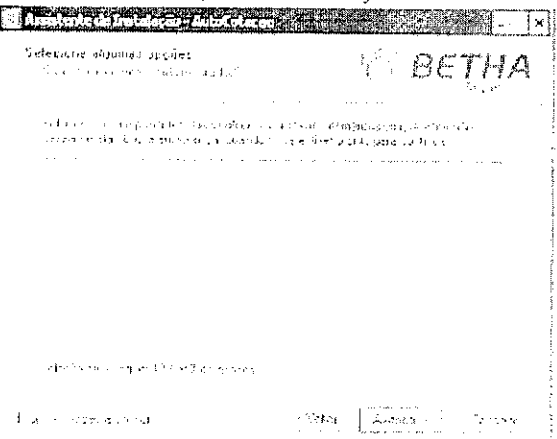
10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



11º Passo - Clique em Avançar, novamente.



12º Passo - Clique em Avançar, novamente.

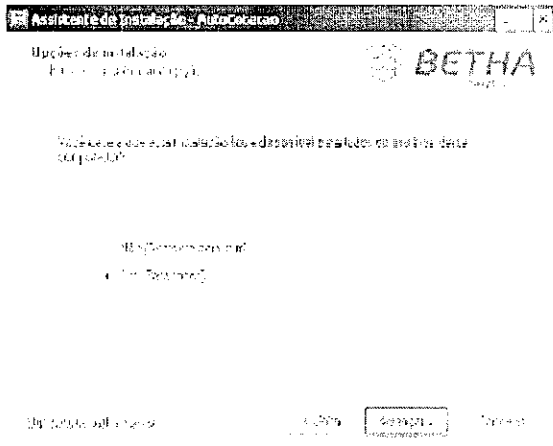


13º Passo - Clique em Avançar, novamente.

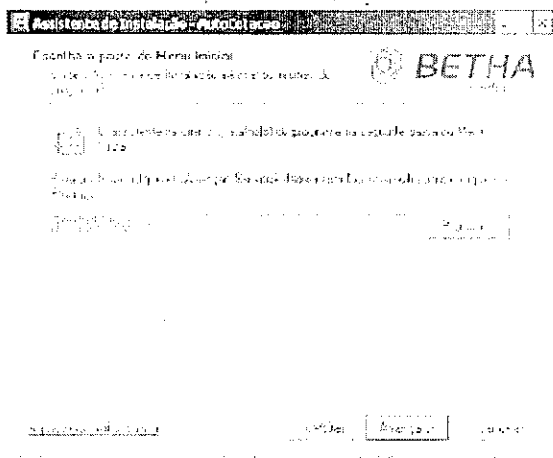


PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

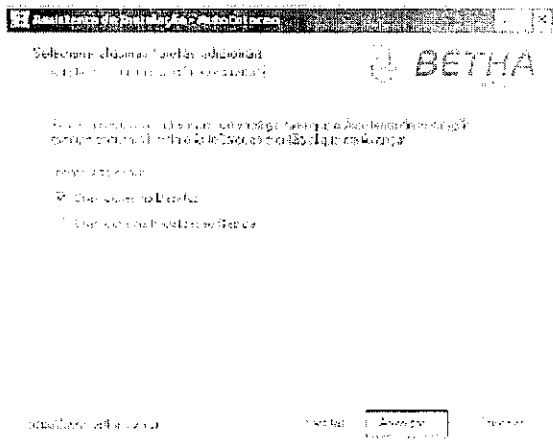
00034



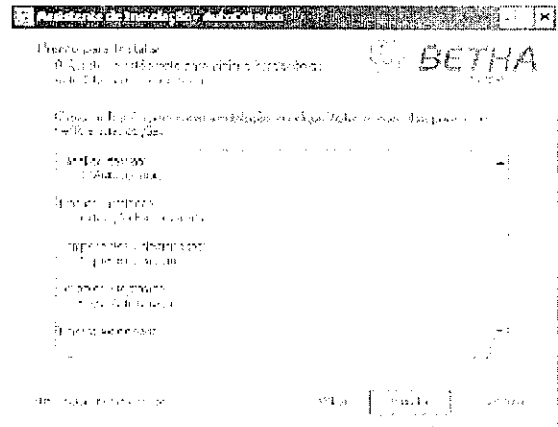
14º Passo - Clique em Avançar, novamente



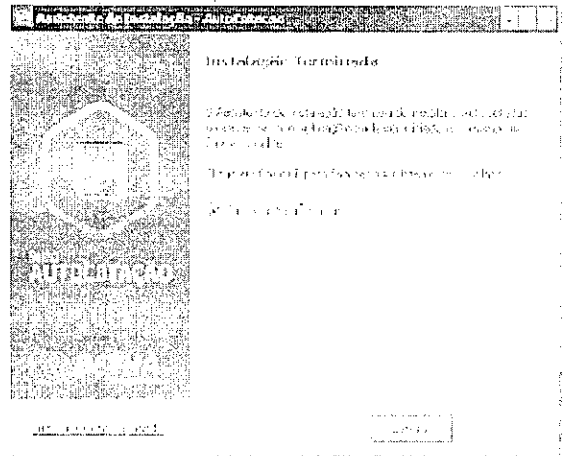
15º Passo - Clique em Avançar, novamente



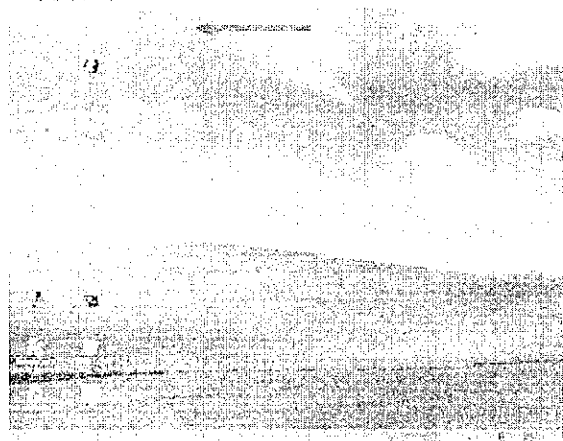
16º Passo - Clique em Avançar, novamente



17º Passo - Clique em Concluir



18º Passo - Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone BETAHA AUTO COTAÇÃO na Tela Principal, Área de Trabalho.

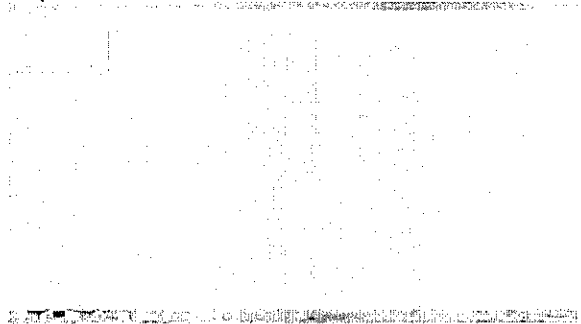




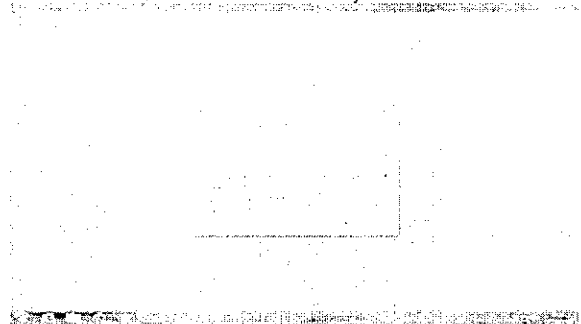
PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

00035

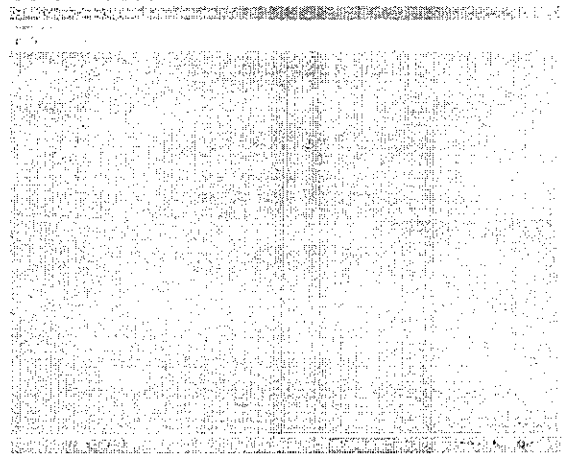
19º Passo – Agora clique em Arquivo e depois Dados do Fornecedor



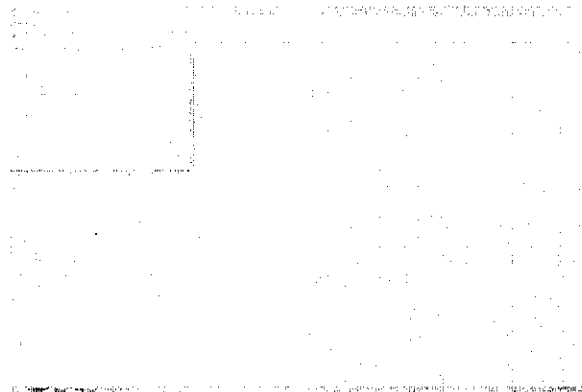
20º Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas.



21º Passo – Acesse "Arquivo", "Abrir", e localize o arquivo salvo conforme instruções do 8º Passo



22º Passo – Localize o arquivo AC_LICITACAO_PR_108_2014.COT., selecione o arquivo e clique em abrir

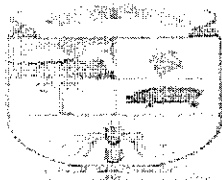


23º Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a tecla tab para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.



24º Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em Arquivo e depois Salvar.





EDITAL Nº 001/2017

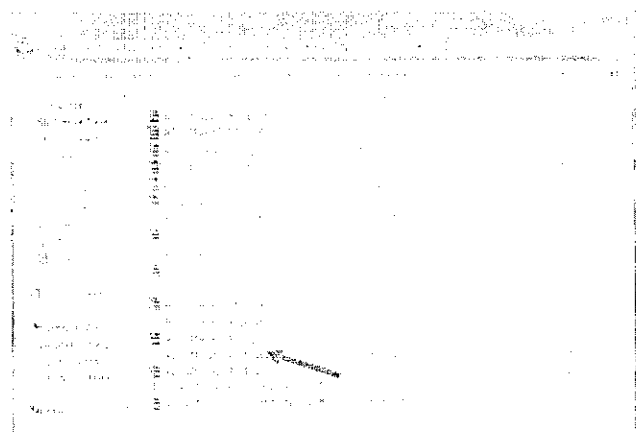
PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017 PROCESSO nº 116/2017

000036

25º Passo – Agora realize uma conferência para verificar se está tudo certo, então clique em **Arquivo**, depois **Abrir** e veja se suas informações da cotação estão corretas, se não estiver deverá corrigi-la, depois de corrigi-las clique em **Arquivo** e depois **Salvar** e **Ok**.

26º Passo – Agora é só imprimir a proposta, para isso clique em **Arquivo** e depois **Imprimir** para iniciar a impressão clique no ícone impressora no canto superior esquerdo da tela e pronto só falta assinar todas as páginas e carimbar. Sua cotação já está feita.

27º Passo – Para finalizar copie o arquivo, AC_LICITACAO_PR_103_2014.COT em que você fez a cotação, mas lembre-se os arquivos estão no local que você indicou no sistema (o exemplo da figura abaixo é (C:\Documents and Settings\Prefeitura_15\Meus documentos\ARQUIVOS PARA REGISTRO DE PREÇOS), e depois de copiar os arquivos coloque junto com a proposta impressa dentro do envelope. Pode ser em mídia Cd, Pen Drive ou Disquete, mas se em disquete favor fazer duas cópias para garantir.





PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

000037

ANEXO IV

MINUTA DA ATA

27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- / - -----
PROCESSO nº ****/2017
VALIDADE: XXX (xxxxxx) MESES

A Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL, e, neste ato, UNIDADE GESTORA, na forma do disposto nos artigos 4º e 13, do Decreto nº 7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.596/2002, de 02/08/2002, Decreto Municipal nº 7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº xx/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas (...), conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 042/2017, Pregão Presencial nº xxx/2017, para atender demanda da Secretaria de Requisitante, doravante denominada UNIDADE REQUISITANTE.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VL. UNIT.	Marca
1					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Cruz Machado não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº xxx/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de



000038

PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexado ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

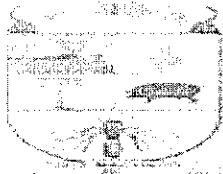
5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:



000039

PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela UNIDADE GESTORA:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

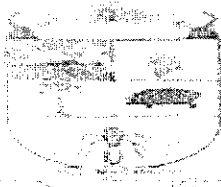
6.2.2 – Pelo FORNECEDOR

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

000040

30

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o **FORNECEDOR** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.



000041

PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

31

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal 7962/2003.

9.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela UNIDADE GESTORA ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 536 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 - Após a adjudicação do objeto, o FORNECEDOR será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº xxx/2017, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 1.450/07 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

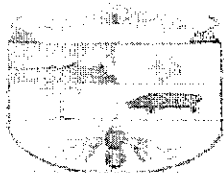
CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cruz Machado, _____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

000312

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

32

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

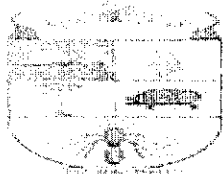
Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

33

43

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

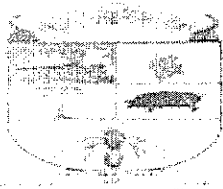
() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

000044

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

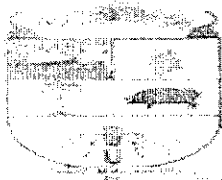
34

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato representada
pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no presente Edital do Pregão Presencial nº xxx/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e
anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

000045

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

35

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

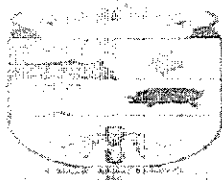
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

000046

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

36

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
 PROCESSO nº 116/2017

000047

ANEXO IX - MÍNUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: (...)

37

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a Prefeitura de Cruz Machado, inscrita no CNPJ sob o nº....., através da Secretaria Requisitante neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cruz Machado/PR, nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº xxx/2017 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

 Secretaria Requisitante

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2017, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial nº xxx/2017, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Cruz Machado,..... de de 2017.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
 Assinatura, qualificação e carimbo
 (representante legal)

Artigo 2º - A Diretoria do Conselho será composta e escolhida entre os membros.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz Machado/Pr, em 13 de Abril de 2017

Euclides Pasa
Prefeito

DECRETO Nº 2818/2017

DATA: 13 DE ABRIL DE 2017
SÚMULA: EUCLIDES PASA – PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O ARTIGO 77º ITEM V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a composição dos membros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado- PR –CMDCA para o Biênio 2017-2019:

1- Sec. Municipal de Assistência Social
Titular: **Michelle Buchen Schorr**
Suplente: **Sueli Behrens**

2- Sec. Municipal de Educação e Cultura
Titular: **Oliveti Brautigam**
Suplente: **Nila F. K. Nallon**

3- Sec. Municipal de Finanças
Titular: **Monica T. Vanel**
Suplente: **Arlene Kolenetz**

4- Sec. Municipal de Saúde
Titular: **Larissa Moretto**
Suplente: **Giovana Tretner**

Artigo 2º - A Diretoria do Conselho será composta e escolhida entre os membros.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz Machado/Pr, em 13 de Abril de 2017

Euclides Pasa
Prefeito



LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº.
58/2017
PROCESSO nº. 116/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul – PR, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba,

conforme justificativa em anexo ao processo, sendo o período de contratação para 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000048

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de Abril de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro (a).

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 13 de Abril de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

Entre Linhas

Na terça-feira, 11, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Porto União juntamente com a Secretaria de Educação e com os sebos da cidade, promoveram a terceira edição do evento mensal Estação do Livro, que acontece toda segunda terça-feira do mês.

A contação de histórias e a roda de leitura ficaram a cargo da Secretaria de Educação. Os alunos da rede municipal de Porto União e União da Vitória aproveitaram o evento, assim como a compra e troca de livros.

Os Correios colocaram em circulação nesta quinta-feira, 13, a Emissão Postal Comemorativa 500 anos da Reforma Luterana.

A emissão conjunta Brasil-Alemanha apresenta o retrato mais conhecido de Martin Lutero, em versão moderna.

A tiragem é de 500 mil selos, que podem ser adquiridos nas agências dos Correios, na loja virtual e na Central de Vendas a Distância.

O comandante geral da Polícia Militar de Santa Catarina, Coronel Paulo Henrique Hemm, recebeu na tarde de segunda, em Florianópolis, o Secretário Executivo regional da Agência de Desenvolvimento Regional (ADR) de Canoinhas, Aloísio Francisco Salvatti.

Acompanhado do assessor Daniel Tavares, do deputado estadual Antônio Aguiar, e dos vereadores de Porto União, Cristian Martins, Elio Weber e Neilor Grabovski, a audiência teve como principais objetivos solicitar ao Coronel que o quartel da Polícia Militar de Porto União se transforme em Comando de Guarnição Especial, assim como já é no município de Mafra.

Salvatti justifica da importância dessa mudança por Porto União estar em uma região denominada "fronteira seca", que exige especial atenção e trabalho da Polícia Militar, fortalecendo assim um trabalho mais efetivo e fortalecido.

Nesta terça-feira, Legislativo e Executivo de Porto União discutiram o contrato entre o município e a Sanepar.

O documento está vencido há anos, mas deve continuar em discussão, para uma análise mais minuciosa. A conversa com a empresa acontece desde o início desta legislatura.

Faça a sua doação de móveis usados pelo telefone: (42)3522-D322. Agendamos um horário para retirada!

Casa de Apoio Amor Fraternal está quase abrindo suas portas para receber a comunidade e iniciar os atendimentos. Mesmo assim, o bazar, que garante o sustento da obra, segue recebendo doações.

Tudo é bem-vindo. Quem tiver material, pode procurar a instituição no horário comércio e no caso de doar, usar a porta lateral do bazar.

Vereadores de União da Vitória estão sondando um espaço maior para a construção do quartel da Companhia de Polícia Militar. A ideia é nova, tanto da obra quanto a escolha do terreno.

EDITORIAL

E agora, República?

000049

O Brasil está convivendo com o derretimento das suas instituições públicas com a confirmação de dezenas de políticos e grandes empresários no maior esquema de corrupção da história do país. A Operação Lava Jato desnudou as entranhas da compra de políticos em benefício da maior empreiteira do País, a Odebrecht. Ministros de Estado, Senadores da República, Deputados Federais, prefeitos e ex-presidentes estão na mira da justiça.

Enquanto observa, perplexa, a sociedade aguarda os desdobramentos do que pode ser o início de um divisor de águas na relação entre o poder e grandes grupos econômicos. O País tem a oportunidade de encerrar um longo ciclo de promiscuidade, para um novo tempo de transparência. Mas para isso, é preciso acabar com uma cultura, que fez com que a banalidade se instalasse no centro do poder.

Depois de centenas de CPIs, com um belo rótulo de pizza, poucos foram os condenados. A sangria do caixa dois dominou o circo eleitoral desde a retomada da democracia. A dança das cadeiras girou sempre em volta dos mesmos, atrelados e comprometidos com os propinodutos que molhou a mão dos grandes partidos. Nenhum dos últimos presidentes ficou de fora.

A questão é discutir uma reforma eleitoral transparente e eficiente com um Congresso Nacional que sangrando pela devassidão do dinheiro fácil em troca de benefícios para empresários corruptos. Em um ponto todos concordam: é preciso mudar para acabar com uma geração de corruptos ativos e passivos. O problema é acreditar que essas mesmas personagens são os que tem a missão de fazer acontecer a reforma política tão necessária.

É exatamente por isso que o povo brasileiro espera tanto do Supremo Tribunal Federal e Instâncias inferiores. A sede de justiça é grande, mas a descrença é de igual tamanho. Mudar é preciso, acreditar no Brasil nesse momento é maior ainda. Estamos de olho!

Charge

COMO VEREADOR E CADEIRANTE,

JURO QUE FAREI TUDO QUE
ESTIVER AO MEU ALCANCE!
SE EU TIVER "ACESSO",
É CLARO!



Horário de atendimento: terça a sexta-feira das 18h às 23h30.
Aos sábados atendimento das 12h às 23h30.
Domingos das 13h30 às 23 horas

(42) 3522-1471

Todas as sextas Chopp Bierbaum
pilsen em dobro. Venha conferir!

Rua Barão do Serro Azul, 567. Centro, União da Vitória (PR)

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.888/0001-09 Avenida Vitéfa nº187 CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 58/2017 PROCESSO nº. 116/2017 - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 187/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para contratação de Pesto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - PR, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arie) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, conforme justificativa em anexo ao processo, sendo o período de contratação para 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.868/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2008 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de Abril de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro (a). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcn.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitação@pmcn.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento que os interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244. Cruz Machado, 13 de Abril de 2017.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

O Comércio

Fundado em 11 de Junho de 1931
Site: WWW.JORNALOCOMERCIO.COM
Circulação diária (terça a sábado)

Atendimento: Rua Dária Brasil, 313 - União da Vitória (PR)
CEP: 84604-000 - Tel (42) 3521-2050
Rua XV de Novembro, 97 - Ponta União (SC)
CEP: 89400-090 - Tel (42) 3524-2517

Circulação: União da Vitória, Bituruna, General Carneiro, Cruz Machado, Pavia Freitas, Paulo Frontini, Porto Vitória,

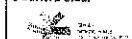
Direção Geral: Silmar Lucia Brites Dalmas
Gerência: Andrews Babson Batista
Editor de Conteúdo: Mariana Hansenke
Diagramação: Natissa Javari
Exemplares atrasados: R\$ 7,50

Direção Executiva: Caio Agostini
Departamento Comercial: Lucilaine Calista e Marcels Malturo
Reportagem: Jair Nunes e Ricardo Silveira
Colaboradores: Therezinha Wolff, Odilson Muncinelli, Brites Antonia Brites e Mário Patrui
Assinatura Anual (Local): R\$ 240,00 | Microregião: R\$ 480,00
Porto União, Irineópolis, Matos Costa e Calmon

Filial a



Órgão de propriedade
de O Comércio Gráfica
e Editora Ltda.



**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000050

ERRATA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017
PROCESSO Nº 116/2017**

O pregoeiro (a) Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve **alterar o Edital do Pregão Presencial nº 58/2017**, para alteração no seguinte item:

Altera-se o valor dos itens do Anexo I- Especificação e Valor estimado.

Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 02/05/2017 às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 18 de Abril de 2017.



Euclides Pasa
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 116/2017

DATA: 13 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora: **MARIA MADALENA KSENIUK** (matr. nº 310), portadora da Carteira de Trabalho nº 13.556/00033-PR e RG. 6.221.583-6/PR, admitida em 01/08/1991, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2006/2011, requerimento protocolado sob nº 693/2017, no período de 17/04/2017 à 15/07/2017.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 13 de abril de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº.
57/2017
PROCESSO nº. 115/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados para refeições dos funcionários a serviço do Departamento de Obras no interior do município, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (Três) de Maio de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou

via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 18 de Abril de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº
58/2017
PROCESSO Nº 116/2017

O pregoeiro (a) Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve alterar o Edital do Pregão Presencial nº 58/2017, para alteração no seguinte item:

Altera-se o valor dos itens do Anexo I- Especificação e Valor estimado.

Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 02/05/2017 às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 18 de Abril de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



Horóscopo

Previsão para hoje

João Bidu
joaobidu.com.br

Áries | 21/03 a 20/04

Há sinal de ganhos extras no trabalho. Você tem muitos amigos, mas não deve confiar em todos eles; tente perceber quem realmente se importa com a sua felicidade. Será um bom dia para sair da rotina com a cara-metade. Cor: lilás.

Touro | 21/04 a 20/05

Terá sucesso ao lidar com patrões e chefes. Seu jeito prático vai ser importante para os assuntos profissionais e também domésticos. Se está só, uma paixão pode rolar com alguém de posição social acima da sua. Cor: marrom.

Gêmeos | 21/05 a 20/06

Hoje promete ser um daqueles dias em que você sente sua mente expandir. Criatividade em alta! Terá vontade de aprender coisas novas e viajar. Há chances de conhecer alguém interessante em reunião religiosa. Cor: vinho.

Câncer | 21/06 a 21/07

Os astros pedem que fuja da preguiça e busque seus objetivos, principalmente na profissão. Seu interesse por assuntos misteriosos deve crescer hoje. Na conquista, é hora de se decidir: ou vai ou racha! Cor: vermelho.

Leão | 22/07 a 22/08

Tudo tipo de união comercial e até casamento podem sofrer com possíveis rompimentos. Cuide das situações delicadas com paciência e atenção! D romance vai precisar de mais equilíbrio e compreensão. Cor: prata.

Virgem | 23/08 a 22/09

Terá energia para trabalhar, mas também deverá ficar de olho na saúde. Não despreze sintomas de cansaço ou de estresse. Relaxe quando puder. D excesso de deveres pode atrapalhar a vida amorosa. Cor: dourado.

Frase do Dia

"É mais fácil maldizer os homens do que instruí-los e melhorá-los."
Marquês de Maricá

Libra | 23/10 a 22/11

Bom astral para quem lida com seguros, heranças, pesquisas e impostos. No trabalho, vai preferir fazer suas atividades a sós ou em segredo. Se você não tem compromisso, a paquera será pura curtição. Cor: cinza.

Escorpião | 23/10 a 21/11

Diferenças de opinião podem rolar no ambiente de trabalho e no convívio social. Segure a onda e tenha cuidado para não cultivar rivais poderosos. Familiar pode dar um empurrãozinho para conquistar seu alvo. Cor: amarelo.

Sagitário | 22/11 a 21/12

Sua curiosidade anda a mil. Quer mais é fugir da rotina e conhecer lugares diferentes. Precisa tomar cuidado para não se expor demais, inclusive em redes sociais. Você e seu amor precisam de mais diálogo e carinho. Cor: rosa.

Capricórnio | 22/12 a 20/01

Em casa, há risco de agravar um desentendimento com filhos. Mantenha a calma. Desorganização financeira pode atrapalhar seus planos do dia a dia, incluindo a relação amorosa. Na paquera, evite a possessividade. Cor: branco.

Aquário | 21/01 a 19/02

Boas energias para lidar com heranças, pensões e imóveis. Seu humor estará oscilando, mas vai melhorar com o passar das horas. Com seu jeito descontruído, você vai causar boa impressão no seu par ou na paquera. Cor: verde-escuro.

Peixes | 20/02 a 20/03

Poderá ter a chance de resolver de forma prática pendências que se acumularam nos últimos dias. Viagem a trabalho não está descartada. Vai pensar duas vezes antes de comprometer seu coração para não sofrer. Cor: vermelho.

PREVISÃO DO TEMPO

14°

Minima

19°

Máxima



Manhã
Muitas nuvens



Tarde
Muitas nuvens



Noite
Muitas nuvens

000052

Fonte: Wvale

NOVELAS

NOVO MUNDO

Anna se desespera com a história de Elvira e expulsa Joaquim. Diarapocura por Wolfgang. Cecília lê escondida o livro de Libério. Pedro tenta acalmar Joaquim e pede que ele espere para conversar com Anna. Germana e Licurgo relembram do acordo que fizeram com Thomas para usar Quinzinho. Patrício avisa a Dom Pedro que Dulcinea está furiosa por ele não ter se encontrado com ela. Matias tenta esconder a felicidade ao saber que Wolfgang sumiu. Plátia estranha a presença de Thomas no palácio. Anna decide conversar com Thomas. Diara encontra Wolfgang. Joaquim afirma a Elvira que não ficará com ela. Anna decide se casar com Thomas.

ROCK STORY

Gui conta a Alex que Lorena morreu. Alex é preso e promete se vingar de Júlia. Gordo leva Júlia para contar a Eva a verdade sobre o plano de Nanda. Gordo não é muito receptivo à ideia da volta de Miro e Nina à gravadora, e Diana pede um tempo à dupla. Bianca insinua a Gui que Lázaro superfaturou um dos cachês do roqueiro quando era seu empresário. Gordo desmascara Nanda, que promete se vingar do ex-patrão. Eva e Gordo se reconciliam. Lázaro percebe que Bianca pegou um documento na pasta de arquivos sobre Gui. Júlia é inocentada. Júlia e Gui se beijam.

A FORÇA DO QUERER

Jeiza desarma o segurança da empresa, que ataca Zeza para defender Ruy. A policial convence Amaro a não levar o caso para a delegacia e tenta acalmar Zeza. Heleninha reclama da Junqueira ter contratado Rubinho para ser o professor de Yuri. Zeza conversa com Jeiza. Cândida avisa a Abel que uma mulher procurou por ela. Ruy afirma que devolverá Ritinha para Zeza. Joyce não dá atenção quando Silvana a alerta para se manter afastada de Irene. Marijda fala com Zeza sobre Ritinha e o deixa transtornado. Eurico lembra que o cliente de Eugênio é o homem que pagou a prestação da bolsa de Silvana.

NÍVEL DO RIO IGUAÇU



Leitura da Régua

1,81m

Em metros

17 horas de ontem

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Seta de Setembro, nº 162, Centro.
Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142

End. Eletrônico: cartorio@costa@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento da parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Seta de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO PROTDICDLO Nº: 52.579
NÚMERO DO TÍTULO: 169032997149
VALOR R\$: 19.150,96
VENCIMENTO: À VISTA
APRESENTANTE: PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO
CREDOR: ESTADO DE SANTA CATARINA
DEVEDOR: SIMONE KONKEL MIKATOWICZ
CNPJ: 10.944.230/0001-62
ENDEREÇO: AV. 22 DE JULHO, 989 - IRINEO-POLIS

Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
Selos de fiscalização: R\$ 1,85
Liquidação após a intimação: R\$ 16,50
Condução: R\$ 73,96
Diligência: R\$ 50,95
E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.
Porto União - SC - 19 DE ABRIL DE 2017.

DIDNIZID SUDA - Escrevente Substituto.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Seta de Setembro, nº 162, Centro.
Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142

End. Eletrônico: cartorio@costa@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento da parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Seta de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO PROTDICDLO Nº: 52.614
NÚMERO DO TÍTULO: 16003004704
VALOR R\$: 7.475,18
VENCIMENTO: À VISTA
APRESENTANTE: PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO
CREDOR: ESTADO DE SANTA CATARINA
DEVEDOR: MIGUEL WALFREDO MELO ME
CNPJ: 12.973.030/0001-63
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, 560

Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
Selos de fiscalização: R\$ 1,85
Liquidação após a intimação: R\$ 16,50
Condução: R\$ 0,00
Diligência: R\$ 33,00
E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.
Porto União - SC - 19 DE ABRIL DE 2017.

DIDNIZID SUDA - Escrevente Substituto.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Seta de Setembro, nº 162, Centro.
Porto União - SC - CEP: 89400-000
Fone / Fax: (42) 3522-2142

End. Eletrônico: cartorio@costa@waw.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento da parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Seta de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:

NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO PROTDICDLO Nº: 52.615
NÚMERO DO TÍTULO: 16003005000
VALOR R\$: 8.642,54
VENCIMENTO: À VISTA
APRESENTANTE: PROCURADORIA - GERAL DO ESTADO
CREDOR: ESTADO DE SANTA CATARINA
DEVEDOR: HIGIBRIL HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 11.084.544/0001-03
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 06

Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
Selos de fiscalização: R\$ 1,85
Liquidação após a intimação: R\$ 16,50
Condução: R\$ 0,00
Diligência: R\$ 33,00
E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.
Porto União - SC - 19 DE ABRIL DE 2017.

DIDNIZID SUDA - Escrevente Substituto.



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 171.17

Objeto: Execução de obra de implantação do Sistema de Abastecimento de Água do município de União da Vitória, com fornecimento local de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: BNDES. Preço Máximo Admitido: R\$ 2.058.486,91. Disponibilidade do Edital: de 20/4/2017 até o dia 22/5/2017. Abertura da Licitação: 14h do dia 23/5/2017. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Reboças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br>.

Luciano Valério Bello Machado
Diretor Administrativo

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167 CEP 64620-000 - Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2017 PROCESSO N.º 115/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 1677º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados para refeições dos funcionários a serviço do Departamento de Obras no interior do município, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/03, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 (Três) de Maio de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em moeda magnética, mediante entrega de um CD vazio, da segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>. É necessária que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a referência do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas consultar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244. Cruz Machado, 18 de Abril de 2017.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

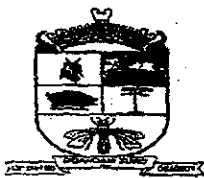
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº167 CEP 64620-000 - Cruz Machado Pr.

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2017 PROCESSO N.º 116/2017

O pregoeiro (a) Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve alterar o Edital do Pregão Presencial nº 58/2017, para alteração no seguinte item: Altera-se o valor das itens do Anexo I - Especificação e Valor estimado. Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 02/05/2017 às 09:00 horas. Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário. Cruz Machado, 18 de Abril de 2017.

Eulides Passa - Prefeito Municipal



000053

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado - Pr - fone (42)3554-1222

PORTARIA N° 13/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n° 10.520/2002 e os Decretos Municipais n° 1050/07 e 2162/13.

Resolve;

DESIGNAR:

Art. 1° - Para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná:

Tarcísio Marinho Fiskor - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrito no CPF sob n° 053.855.709-58.

Parágrafo único - O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.


Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF n° 925.467.229-72, Lillian Maciel de Oliveira inscrita no CPF n° 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF n° 846.913.019-68, Mônica T. Vanel, inscrita no CPF n° 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF n° 039.660.819-11 e Vera Maria Benzak Krawczyk inscrita no CPF n° 066.863.159-74.

Parágrafo único - Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2017.


Euclides Pasa
Prefeito Municipal



000054

Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 14/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **TARCISIO MARINHO PISKOR** inscrito no CPF sob nº053.855.709-58, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2017**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

55

PORTARIA N° 37/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

Substituir: membro da comissão permanente: **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** por **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** por **JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO** inscrito no CPF:928.268.229-34.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 139/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual passará a conter os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 - Presidente


LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 - Membro

ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 - Membro

NIVALDO BUDIN - inscrito no CPF sob nº 026.181.609-83 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 04 de maio de 2017.


Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado – Pr – fone (42)3554-1222

000057

PORTARIA Nº 140/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13. **Resolve;**

DESIGNAR;

Art. 1º - Para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK - Servidora pública municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrita no CPF sob nº 066.863.159-74

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores: Lilian Maçiel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Nivaldo Budin - inscrito no CPF sob nº 026.181.609-83 - Membro

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 04 de maio de 2017.


Euclides Pasa
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2017
PROCESSO nº 116/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO


000058

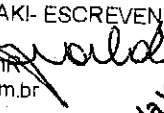
A empresa **POSTO SÃO MATEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.702.215/0001-04**, sediada na **RUA LEDY AFONSO RODERJAN, 927**, cidade de **SÃO MATEUS DO SUL**, estado **PARANÁ**, telefone(s) **42 - 99976 0295**, e-mail para contato **postocastrovel@uol.com.br**, neste ato representada pelo (a) Sr(a) **CARLOS ROGÉLIO DE CASTRO**, portador da cédula de identidade RG **3.808.724-0**, residente e domiciliado na **RUA JOÃO BETTEGA, 964, VILA PROHMANN, SÃO MATEUS DO SUL/PR**, inscrito no CPF sob o nº **972.300.309-00**, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à **JEAN FRANCISCO PEREIRA CORRÊA**, portador da cédula de identidade RG **3.814.083**, e inscrito no CPF sob o nº **823.495.840-20**, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº **58/2017**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

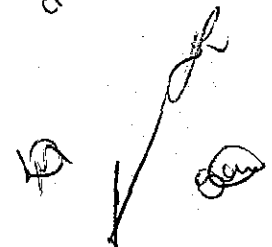
São Mateus do Sul, 27 de abril, de 2017


CARLOS ROGÉLIO DE CASTRO


JEAN FRANCISCO PEREIRA CORREA


Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/Fax: 42-3332-1451 - E-mail: notarioss@tabelionato.com.br
Reconheço por SEMEFIANÇA a autenticidade de seu
comparecimento nesta data e dou fe a (s) firma (s) de:
[0003623]-CARLOS ROGÉLIO DE CASTRO.....
(CN 11 6 3 4) Emolumentos R\$ 7,94 Selo R\$ 0,75
Em testemunho _____ da verdade.
S.MATEUS DO SUL, 27 de Abril de 2017.
002-LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI- ESCRIVENTE
FUNARPEN-SELO DIGITAL
Jy768 . zDdEO . zPN9Z - 9HLJr . XeGm
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>


Lizoni Aparecida Vidal Gralaki
ESCRIVENTE
CPF 479.193.379-58



POSTO SÃO MATEUS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CARLOS ROGÉLIO DE CASTRO, brasileiro, nascido em 18/06/1974, casado sob regime de separação de bens, empresário, residente e domiciliado à rua João Bettega, 1964, Centro, nesta cidade de São Mateus do Sul, Paraná, Cep: 83900-000, portador da cédula de identidade nr. 3.808.724-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nr 972.300.309-00 e ROSANE DO ROCIO PADILHA DA SILVA, brasileira, nascida em 22/11/1965, casada sob regime de comunhão parcial de bens, professora, residente e domiciliada à rua Theodoro Toppel, 725, apto 211, Centro, nesta cidade de São Mateus do Sul, Paraná, Cep: 83900-000, portadora da cédula de identidade nr 3.918.250-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 520.381.579-87, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, em conformidade ao novo Código Civil e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, com as Cláusulas e condições seguintes:

000059

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial, **POSTO SÃO MATEUS LTDA**, sendo ela uma sociedade empresaria limitada, a qual se rege por este contrato social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, tem sede na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na Rua Ledy Afonso Roderjan, nº. 927, Centro, CEP 83.900-000; com início de suas atividades a partir do registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

1. Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores;
2. Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência;
3. Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual;
4. Transporte rodoviário de produtos perigosos;
5. Comércio varejista de pneus e acessórios para veículos;
6. Serviços de lavagem de veículos automotores;
7. Serviços de borracharia;
8. Aluguel de caminhões;
9. Aluguel de máquinas de construção em geral.


CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste presente ato no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Capital Social fica assim distribuído:

SÓCIO-COTISTA	QUOTAS	TOTAL R\$
CARLOS ROGÉLIO DE CASTRO	50.000	50.000,00
ROSANE DO ROCIO PADILHA DA SILVA	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas representativas do capital social são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis e os sócios cotistas não poderão alienar, parcial ou totalmente, as quotas próprias ou direito de subscrição, sem oferecer aos demais cotistas o direito de preferência para aquisição,


Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: natasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original
apresentado e por mim conferida. Dou fé.

S. Mateus do Sul, 27 de Abril de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4,55 + Selo.

Lizoni Aparecida Vidal Gralaki
ESCREVENTE
CPF 479.193.379-68

CERTIFICO que o Selo de
Autenticidade de Atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

POSTO SÃO MATEUS LTDA
CONTRATO SOCIAL

mediante rateio, na proporção das respectivas participações e observando o que se dispõe a respeito neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O sócio cotista que desejar negociar e/ou transferir, no todo ou em parte, suas quotas, deverá notificar os demais cotistas, pessoalmente ou através da sociedade, comunicando as condições do negócio, onde obrigatoriamente constará o valor da venda, forma e condições de pagamento.

Parágrafo Segundo: Recebida a notificação supra referida, os cotistas terão prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem sua intenção em efetivar a aquisição.

Parágrafo Terceiro: Caso transcorrido esses prazos, sem a efetivação da alienação, o cotista poderá alienar e/ou transferir livremente suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em qualquer alteração no Contrato Social, tais como modificações do objeto, transformação do tipo jurídico, incorporações, fusão, cisão, dissolução, liquidação, extinção e/ou transferência de quotas e outras quaisquer poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, salvo legislação em sentido contrário.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao administrador ou por delegação de poderes, autorizado, à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, sendo-lhe, vedado, no entanto seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade de operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA: Fica investida na função de administradora da sociedade, dispensado da prestação de caução, **CARLOS ROGÉLIO DE CASTRO**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestem à sociedade, perceberão os sócios, a título de pró-labore, uma quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n° 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base no levantamento de balanço mensal ou intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensado assim as formalidades do § 3° do art. 1152 do novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Fica dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

000060

[Handwritten signatures and initials]



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fon/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.

S. Mateus do Sul, 27 de Abril de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4,55 + Selo:

Lizoni Aparecida Vidal Gralaki
ESCREVENTE
CPF 479.193.379-68

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

[Handwritten initials and a signature]

POSTO SÃO MATEUS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos aos herdeiros em doze parcelas mensais, corrigidos monetariamente, vencendo a primeira trinta dias após apresentação à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se a alteração de contrato inclusive perante o Registro Civil.

Parágrafo Segundo: Ficam facultadas, entretanto, mediante consentimento unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições e/ou modalidade de pagamento, desde que não afetem a situação econômica/financeira da sociedade.

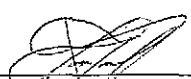
Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

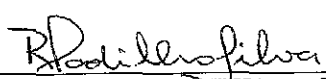
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente contrato social em 3 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

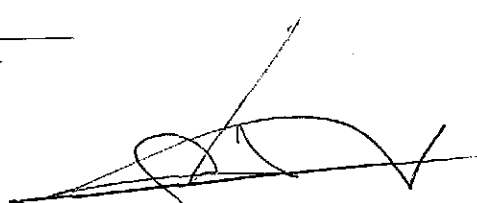
São Mateus do Sul, 09 de maio de 2011.

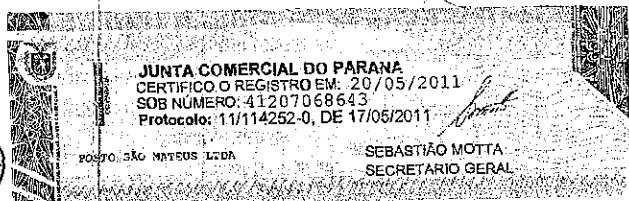
SÓCIOS


CARLOS ROGÉRIO DE CASTRO
CPF 972.300.309-00



ROSANE DO ROCIO PADILHA DA SILVA
CPF 520.381.579-87

Elaborado por Hamilton Teodósio Chandoha
CPF 865.074.199-15


Clóvis José G. Distéfano
OAB-PR 21856
CPF 818 007 919-68

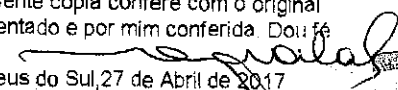


3


Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notaoschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original
apresentado e por mim conferida. Dou fé

S. Mateus do Sul, 27 de Abril de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRANAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4,55 + Selo:


Lizoni Aparecida Vidal Granaki
ESCREVENTE
CPF 479.193.379-68



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa **POSTO SÃO MATEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.702.215/0001-04**, sediada na **RUA LEDY AFONSO RODERJAN, 927**, cidade de **SÃO MATEUS DO SUL**, estado **PARANÁ**, telefone(s) **42 – 99976 0295**, e-mail para contato **postocastrovel@uol.com.br**, neste ato representada pelo (a) Sr(a) **CARLOS ROGÉLIO DE CASTRO**, portador da cédula de identidade RG **3.808.724-0**, residente e domiciliado na **RUA JOÃO BETTEGA, 964, VILA PROHMANN, SÃO MATEUS DO SUL/PR**, inscrito no CPF sob o nº **972.300.309-00**, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº **58/2017**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.





São Mateus do Sul, 27 de abril, de 2017



CARLOS ROGÉLIO DE CASTRO
SÓCIO

POSTO SÃO MATEUS LTDA.
CNPJ 13702215/0001-04
Rua Ledy Afonso Roderjan nº 927
São Mateus do Sul - PR

POSTO SÃO MATEUS LTDA
Rua Ledy Afonso Roderjan, 927- Centro – CEP: 83.900-000
São Mateus do Sul / PR

CREDENCIAMENTO

DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA

75.578.914/0002-14

42 3532-1191

SÃO MATEUS DO SUL - PR

000 37

h2

A

⊗


⊗


DUDZIAK, FILHOS & CIA. LTDA.
CNPJ nº 75.578.914/0001-33
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000064

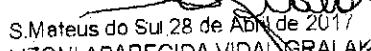
LADISLAU DUDZIAK, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido em 23/12/1930, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Neves Filho, 45, Centro, São João do Triunfo, Paraná, CEP 84150-000, portador do CPF nº 123.804.159-00 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 319.020-PR, **DIONÍSIO DUDZIAK**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido em 03/04/1943, empresário, residente e domiciliado na Rua Guilherme Kantor, 1040, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, portador CPF nº 016.689.439-72 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 417.908-PR, **RENATO GADENS DUDZIAK**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 17/10/1957, empresário, residente e domiciliado na Rod Pr 151 km 63,8, Coxilhão, São João do Triunfo, Paraná, CEP 84150-000, portador do CPF nº 348.291.649-72 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.484.334-PR, **ROGÉRIO GADENS DUDZIAK**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1960, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Neves Filho, 37, Centro, São João do Triunfo, Paraná, CEP 84150-000, portador do CPF nº 355.796.179-68 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.034.916-PR, **ROBERTO GADENS DUDZIAK**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1965, empresário, residente e domiciliado na Rua Theodoro Toppel, 886, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, portador do CPF nº 593.272.789-68 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.901.997-3-PR e **RODOLFO GADENS DUDZIAK**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1975, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Neves Filho, 45, Centro, São João do Triunfo, Paraná, CEP 84150-000, portador do CPF nº 016.090.919-81 e da Carteira de Identidade Civil nº 5.934.407-2-PR, únicos sócios da sociedade empresária Limitada **DUDZIAK, FILHOS & CIA LTDA**, com sede e foro na Rua Francisco Neves Filho, 37, Centro, São João do Triunfo, Paraná, CEP 84150-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41200268663 em 05/05/1981 e última alteração sob o nº 20072042478 em 05/06/2007 e inscrita no CNPJ sob o nº 75.578.914/0001-33, resolvem alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social agora que é: Comércio varejista de combustíveis, óleos, lubrificantes, derivados de petróleo, peças e acessórios, serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores e Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Comércio varejista, loja de conveniência. **Passa a ser : Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo GLP (CNAE 47.84-9-00), Comércio varejista de produtos alimentícios (CNAE 47.29-6-99), Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência (CNAE 4729-6-02), Serviço de lavagem e lubrificação e polimento de veículos (CNAE 45.20-0-05), Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 49.30-2-02) e Transporte rodoviário de cargas secas, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02).**


Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos


Rua 21 de Setembro, 479 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferido. Dou fé

S. Mateus do Sul, 28 de Abril de 2017

LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAK
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4,55 + Selo

Lizoni Aparecida Vidal Gralaki
ESCREVENTE
CPF 479.193.379-68

CERTIFICADO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR



DUDZIAK, FILHOS & CIA. LTDA.
CNPJ nº 75.578.914/0001-33
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

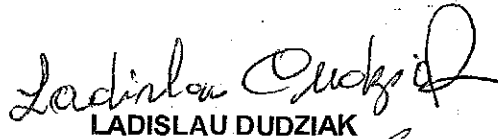
000065

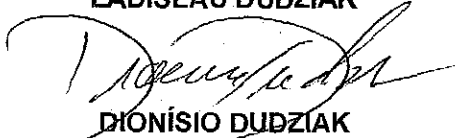
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

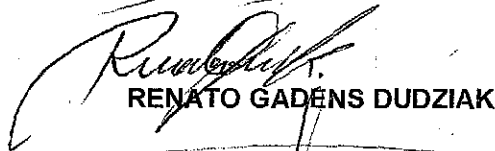
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos, e, contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

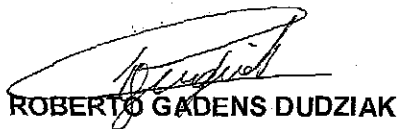
São João do Triunfo/PR, 07 de abril de 2014.


LADISLAU DUDZIAK

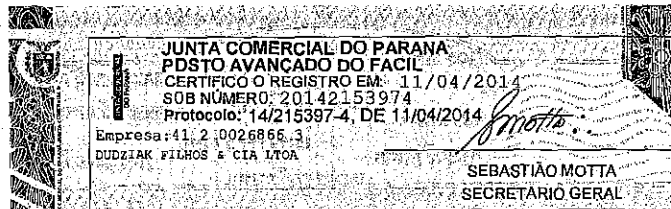

DIONÍSIO DUDZIAK



RENATO GADENS DUDZIAK


ROGERIO GADENS DUDZIAK


ROBERTO GADENS DUDZIAK


RODOLFO GADENS DUDZIAK




Secretaria de Notas e Protestos de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notas@rammgluol.com.br



A presente cópia confere com o original
apresentado e por mim conferida (por) [Signature]
S Mateus do Sul, 28 de Abril de 2014
LIZONI APARECIDA VIDAL GALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4,55 + Selo.





**DUDZIAK, FILHOS & CIA. LTDA.
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

000066

LADISLAU DUDZIAK, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em São João do Triunfo, Paraná, na Rua Francisco Neves Filho, 45, Centro, portador do CPF nº 123.804.159-00 e Carteira de Identidade Civil nº 319.020-PR;
 DIONÍSIO DUDZIAK, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em São Mateus do Sul, Paraná, na Rua Guilherme Kantor, 1040, Centro, portador do CPF nº 016.689.439-72 e Carteira de Identidade Civil nº 417.908-PR;
 RENATO GADENS DUDZIAK, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em São João do Triunfo, Paraná, na Rua Francisco Neves Filho, s/nº, Centro, portador do CPF nº 348.291.649-72 e Carteira de Identidade Civil nº 1.484.334-PR;
 ROGÉRIO GADENS DUDZIAK, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em São Mateus do Sul, Paraná, na Rua Ulisses Faria, s/nº, Centro, portador do CPF nº 355.796.179-68 e da Carteira de Identidade Civil nº 2.034.916-PR;
 ROBERTO GADENS DUDZIAK, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em São João do Triunfo, Paraná, na Rua Francisco Neves Filho, s/nº, Centro, portador do CPF nº 593.272.789-68 e da Carteira de Identidade Civil nº 3.901.997-3-PR e RODOLFO GADENS DUDZIAK, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1975, empresário, residente e domiciliado em São João do Triunfo, Paraná, na Rua Francisco Neves Filho, 45, Centro, portador do CPF nº 016.090.919-81 e da Carteira de Identidade Civil nº 5.934.407-2-PR, únicos sócios da empresa DUDZIAK, FILHOS & CIA. LTDA., com sede e foro na Rua Francisco Neves Filho, 37, Centro, São João do Triunfo, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200268663 em 05/05/1981 e última alteração sob o nº 20034299882 em 13/01/2004 e inscrita no CNPJ sob nº 75.578.914/0001-33, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICAÇÃO: Na Oitava Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20034299882 em 13/01/2004, não foi informada a Filial existente na Rua Ulisses Faria, s/nº, Vila Amaral, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, ficando neste ato regularizada.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de DUDZIAK, FILHOS & CIA LTDA. e tem sua sede e foro na Rua Francisco Neves Filho, 37, Centro, São João do Triunfo, Paraná, CEP 84150-000 e Filial na Rua Ulisses Faria, s/nº, Vila Amaral, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000.

SEGUNDA: O objeto social é: Comércio de combustíveis, óleos, lubrificantes, derivados de petróleo, peças e acessórios, serviços de lavagem e lubrificação.

TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de maio de 1981 e seu prazo é indeterminado.

QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) dividido em 420.000 (quatrocentos e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
LADISLAU DUDZIAK	214.200	214.200,00
DIONÍSIO DUDZIAK	42.000	42.000,00
RENATO GADENS DUDZIAK	42.000	42.000,00
ROGÉRIO GADENS DUDZIAL	42.000	42.000,00
ROBERTO GADENS DUDZIAK	42.000	42.000,00
RODOLFO GADENS DUDZIAK	37.800	37.800,00
Total	420.000	420.000,00

[Handwritten signatures]



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
 Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
 Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@net.com.br

LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
 ESCREVENTE
 CPF 479.193.379-68

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.
 São Mateus do Sul, 28 de Abril de 2017
 LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
 ESCREVENTE
 Emol: R\$ 4,55 + Selo.

TESTIFICADO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.
 Tabelionato Schramm
 São Mateus do Sul - PR

DUDZIAK, FILHOS & CIA. LTDA.
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à vendas, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

000067

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios: LADISLAU DUDZIAK, RENATO GADENS DUDZIAK, ROGÉRIO GADENS DUDZIAK, ROBERTO GADENS DUDZIAK e RODOLFO GADENS DUDZIAK, sendo autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas, ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do inciso 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retida mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

S
Schramm
Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 82988-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.
S. Mateus do Sul, 28 de Abril de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4,55 + Selo

Lizoni Aparecida Vidal Gralaki
ESCREVENTE
CPF 479.193.379-68

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé:
Tabellionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

**DUDZIAK, FILHOS & CIA. LTDA.
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

000068

DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos, contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João do Triunfo/PR, 07 de março de 2005.


LADISLAU DUDZIAK


DIONÍSIO DUDZIAK


RENATO GADENS DUDZIAK


ROGÉRIO GADENS DUDZIAK

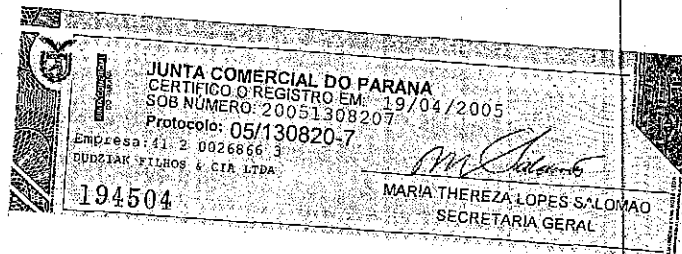

ROBERTO GADENS DUDZIAK



RODOLFO GADENS DUDZIAK

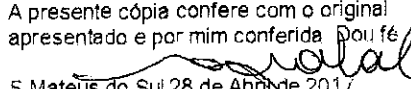
Testemunhas:


Jorge Luiz Nadolny
RG: 1.382.566-PR


José Eduardo Blum
RG: 725182-PR



 **Schramm**
Tabelionato de Notas e Protesta de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.

S. Mateus do Sul, 28 de Abril de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GALAKI
ESCREVENTE
Emol: R\$ 4,55 + Selo



DUDZIAK, FILHOS & CIA LTDA
POSTO TRIÂNGULO
BR 476, 151 - JD D HERMINIA
83900-000 - SÃO MATEUS DO SUL - PR
CNPJ 75.578.914/0002-14

000069

PREGÃO PRESENCIAL nº. 58/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA CNPJ nº 75.578.914/0002-14, sediada a BR 476, 151, Jd D Herminia, 83900-000 - São Mateus do Sul - Pr, fone 42 3532-3307, email 4rdudziak@uol.com.br, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 036/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

São Mateus do Sul, 27/04/2017



Roberto Gádens Dudziak



DUDZIAK, FILHOS & CIA LTDA
POSTO TRIÂNGULO
BR 476, 151 – JD D HERMINIA
83900-000 – SÃO MATEUS DO SUL – PR
CNPJ 75.578.914/0002-14

000070

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

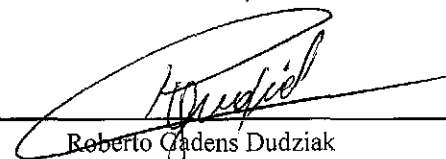
DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 75.578.914/0002-14, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Roberto Gadens Dudziak, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.901.997-3, e do CPF nº 593.272.789-68, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 036/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) (X) EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Mateus do Sul, 27/04/2017



Roberto Gadens Dudziak

IMPORTANTE:

- As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, assinalando uma das condições em epígrafe.
- A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 58/2017 - PR**

Processo Administrativo: 126/2017
Processo Licitatório: 116/2017
Data do Processo: 13/04/2017

Folha: 1/1

Fornecedor: DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA
Endereço: ROD BR 476, 151 - Bairro: JD DONA HERMINIA
Cidade: SAO MATEUS DO SUL UF: PR CEP: 83900-000
CNPJ: 75.578.914/0002-14 Inscrição Estadual: 1290050924
Telefone: 4235321191

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	100.000,00	LT	OLEO DIESEL S10	3,02	SHELL	0,0000	2,97	297.000,00
2	50.000,00	LT	ÓLEO DIESEL COMUM	3,00	SHELL	0,0000	2,87	143.500,00
3	30.000,00	LT	GASOLINA COMUM	3,95	SHELL	0,0000	3,75	112.500,00
4	2.000,00	LT	ARLA 32 LT	3,10	SHELL	0,0000	2,75	5.500,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

OBJETO: contratação de Posto de Combustível situado na cidade de S.M do Sul - PR, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, conforme justificativa em anexo ao processo. Prazo de contratação para 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do Edital 58/2017. Prazo de validade da proposta : 60 (sessenta) dias a partir da data do protocolo.

Total Geral:

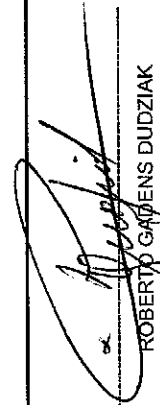
558.500,00

(Valores expressos em Reais R\$)

000071

Total por Extensão: (quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos reais)

SAO MATEUS DO SUL, 28 de Abril de 2017


ROBERTO GALDENS DUDZIAK
SÓCIO-GERENTE

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 58/2017 - PR**

Processo Administrativo: 126/2017
Processo Licitatório: 116/2017
Data do Processo: 13/04/2017

Folha: 1/1

Fornecedor: **POSTO SÃO MATEUS LTDA**

Endereço: RUA LEDY AFONSO RODERJAN, 927 - Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO MATEUS DO SUL UF: PR CEP: 83900-000

CNPJ: 13.702.215/0001-04 Inscrição Estadual: ISENTO

Telefone: 4299760295

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	100.000,00	LT	OLEO DIESEL S10	3,02	PETROBRAS	0,0000	3,02	302.000,00
2	50.000,00	LT	ÓLEO DIESEL COMUM	3,00	PETROBRAS	0,0000	3,00	150.000,00
3	30.000,00	LT	GASOLINA COMUM	3,95	PETROBRAS	0,0000	3,95	118.500,00
4	2.000,00	LT	ARLA 32 LT	3,10	LUBRAX/PETRO	0,0000	3,10	6.200,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

EMAIL FORNECEDOR: postocastrove@uol.com.br; VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Total Geral:


576.700,00

(Valores expressos em Reais R\$)

000072

Total por Extenso: (quinhentos e setenta e seis mil setecentos reais)

SÃO MATEUS DO SUL, 27 de Abril de 2017


CARLOS ROGÉRIO DE CASTRO
SÓCIO

POSTO SÃO MATEUS LTDA.
CNPJ 13/02215/0001-04 927
Rua Ledy Afonso Roderjan nº 927
São Mateus do Sul - PR

DUDZIAK, FILHOS & CIA. LTDA.
CNPJ nº 75.578.914/0001-33
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000073

LADISLAU DUDZIAK, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido em 23/12/1930, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Neves Filho, 45, Centro, São João do Triunfo, Paraná, CEP 84150-000, portador do CPF nº 123.804.159-00 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 319.020-PR, **DIONÍSIO DUDZIAK**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, nascido em 03/04/1943, empresário, residente e domiciliado na Rua Guilherme Kantor, 1040, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, portador CPF nº 016.689.439-72 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 417.908-PR, **RENATO GADENS DUDZIAK**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 17/10/1957, empresário, residente e domiciliado na Rod Pr 151 km 63,8, Coxilhão, São João do Triunfo, Paraná, CEP 84150-000, portador do CPF nº 348.291.649-72 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.484.334-PR, **ROGÉRIO GADENS DUDZIAK**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 30/11/1960, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Neves Filho, 37, Centro, São João do Triunfo, Paraná, CEP 84150-000, portador do CPF nº 355.796.179-68 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.034.916-PR, **ROBERTO GADENS DUDZIAK**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1965, empresário, residente e domiciliado na Rua Theodoro Toppel, 886, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, portador do CPF nº 593.272.789-68 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.901.997-3-PR e **RODOLFO GADENS DUDZIAK**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1975, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Neves Filho, 45, Centro, São João do Triunfo, Paraná, CEP 84150-000, portador do CPF nº 016.090.919-81 e da Carteira de Identidade Civil nº 5.934.407-2-PR, únicos sócios da sociedade empresária Limitada **DUDZIAK, FILHOS & CIA LTDA**, com sede e foro na Rua Francisco Neves Filho, 37, Centro, São João do Triunfo, Paraná, CEP 84150-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41200268663 em 05/05/1981 e última alteração sob o nº 20072042478 em 05/06/2007 e inscrita no CNPJ sob o nº 75.578.914/0001-33, resolvem alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social agora que é: Comércio varejista de combustíveis, óleos, lubrificantes, derivados de petróleo, peças e acessórios, serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotores e Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Comércio varejista, loja de conveniência. **Passa a ser : Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00) Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo GLP (CNAE 47.84-9-00), Comércio varejista de produtos alimentícios (CNAE 47.29-6-99), Comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência (CNAE 4729-6-02), Serviço de lavagem e lubrificação e polimento de veículos (CNAE 45.20-0-05), Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 49.30-2-02) e Transporte rodoviário de cargas secas, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02).**

(Handwritten signatures)



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uoi.com.br

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.

S. Mateus do Sul, 28 de Abril de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol: R\$ 4.55 + Selo

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

Lizoni Aparecida Vidal Gralaki
ESCREVENTE
CPF 479.193.379-68

DUDZIAK, FILHOS & CIA. LTDA.
CNPJ nº 75.578.914/0001-33
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

000074

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por assim estarem justos, e, contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João do Triunfo/PR, 07 de abril de 2014.

Ladislau Dudziak
LADISLAU DUDZIAK

Dionísio Dudziak
DIONÍSIO DUDZIAK

Renato Gadens Dudziak
RENATO GADENS DUDZIAK

Rogério Gadens Dudziak
ROGERIO GADENS DUDZIAK

Roberto Gadens Dudziak
ROBERTO GADENS DUDZIAK

Rodolfo Gadens Dudziak
RODOLFO GADENS DUDZIAK

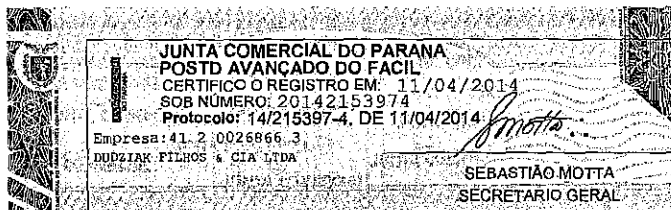


Tabelfonata de Notas e Protocolo de Títulos
Rua 21 de Setembro, 470 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notascharamm@talcom.br

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Duda fé

S. Mateus do Sul, 28 de Abril de 2017
LIZONI APARECIDA VIDA GRALAKI
ESCREVENTE
Emol. R\$ 4,55 + Selo

LIZONI APARECIDA VIDA GRALAKI
CPF: 479.193.374-88
FLF 40835



A
D

**DUDZIAK, FILHOS & CIA. LTDA.
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

LADISLAU DUDZIAK, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário residente e domiciliado em São João do Triunfo, Paraná, na Rua Francisco Neves Filho, 45, Centro, portador do CPF nº 123.804.159-00 e Carteira de Identidade Civil nº 319.020-PR, **DIONÍSIO DUDZIAK**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em São Mateus do Sul, Paraná, na Rua Guilherme Kantor, 1040, Centro, portador do CPF nº 016.689.439-72 e Carteira de Identidade Civil nº 417.908-PR, **RENATO GADENS DUDZIAK**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em São João do Triunfo, Paraná, na Rua Francisco Neves Filho, s/nº, Centro, portador do CPF nº 348.291.649-72 e Carteira de Identidade Civil nº 1.484.334-PR, **ROGÉRIO GADENS DUDZIAK**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em São Mateus do Sul, Paraná, na Rua Ulisses Faria, s/nº, Centro, portador do CPF nº 355.796.179-68 e da Carteira de Identidade Civil nº 2.034.916-PR, **ROBERTO GADENS DUDZIAK**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em São João do Triunfo, Paraná, na Rua Francisco Neves Filho, s/nº, Centro, portador do CPF nº 593.272.789-68 e da Carteira de Identidade Civil nº 3.901.997-3-PR e **RODOLFO GADENS DUDZIAK**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1975, empresário, residente e domiciliado em São João do Triunfo, Paraná, na Rua Francisco Neves Filho, 45, Centro, portador do CPF nº 016.090.919-81 e da Carteira de Identidade Civil nº 5.934.407-2-PR, únicos sócios da empresa **DUDZIAK, FILHOS & CIA. LTDA.**, com sede e foro na Rua Francisco Neves Filho, 37, Centro, São João do Triunfo, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41200268663 em 05/05/1981 e última alteração sob o nº 20034299882 em 13/01/2004 e inscrita no CNPJ sob nº 75.578.914/0001-33, resolvem, assim, alterar o contrato social:

000075

CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICAÇÃO: Na Oitava Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20034299882 em 13/01/2004, não foi informada a Filial existente na Rua Ulisses Faria, s/nº, Vila Amaral, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000, ficando neste ato regularizada.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DUDZIAK, FILHOS & CIA LTDA.** e tem sua sede e foro na Rua Francisco Neves Filho, 37, Centro, São João do Triunfo, Paraná, CEP 84150-000 e Filial na Rua Ulisses Faria, s/nº, Vila Amaral, São Mateus do Sul, Paraná, CEP 83900-000.

SEGUNDA: O objeto social é: **Comércio de combustíveis, óleos, lubrificantes, derivados de petróleo, peças e acessórios, serviços de lavagem e lubrificação.**

TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de maio de 1981 e seu prazo é indeterminado.

QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) dividido em 420.000 (quatrocentos e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
LADISLAU DUDZIAK	214.200	214.200,00
DIONÍSIO DUDZIAK	42.000	42.000,00
RENATO GADENS DUDZIAK	42.000	42.000,00
ROGÉRIO GADENS DUDZIAL	42.000	42.000,00
ROBERTO GADENS DUDZIAK	42.000	42.000,00
RODOLFO GADENS DUDZIAK	37.800	37.800,00
Total	420.000	420.000,00

[Handwritten signatures]

S
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.

[Handwritten signature]
3 Mateus do Sul, 28 de Abril de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol: R\$ 4,55 + Selo

Lizoni Aparecida Vidal Gralaki
ESCREVA
CPF 479.191.191

DUDZIAK, FILHOS & CIA. LTDA.
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **LADISLAU DUDZIAK, RENATO GADENS DUDZIAK, ROGÉRIO GADENS DUDZIAK, ROBERTO GADENS DUDZIAK e RODOLFO GADENS DUDZIAK**, sendo autorizado o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto, em atividades estranhas, ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do inciso 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retida mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada a sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte. Dou fé.
Tabelionato Schramm
São Mateus do Sul - PR

S
Schramm
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-008
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé.
S. Mateus do Sul, 28 de Abril de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4.55 + Selo

Lizoni Aparecida Vidal Gralaki
ESCREVENTE
CPF 479.193.379-68

000076

DUDZIAK, FILHOS & CIA. LTDA.
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos, contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João do Triunfo/PR, 07 de março de 2005.


LADISLAU DUDZIAK


DIONÍSIO DUDZIAK


RENATO GADENS DUDZIAK



ROGÉRIO GADENS DUDZIAK

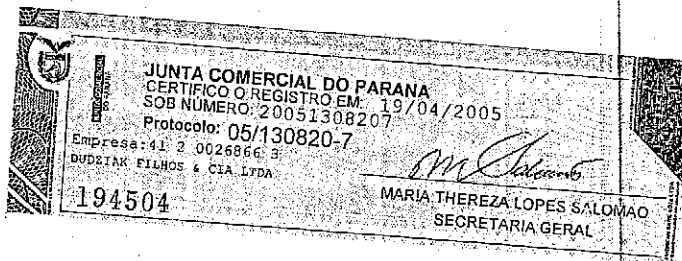

ROBERTO GADENS DUDZIAK


RODOLFO GADENS DUDZIAK

Testemunhas:


Jorge Luiz Nadolny
RG: 1.382.566-PR


José Eduardo Blum
RG: 725182-PR

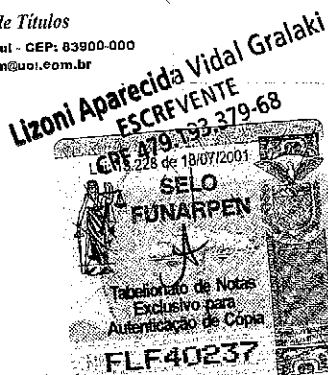


Tubelionato de Notas e Protesto de Títulos

Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uoi.com.br

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé

S. Mateus do Sul, 28 de Abril de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol: R\$ 4,55 + Selo



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000078	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.578.914/0002-14 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 06/05/1981			
NOME EMPRESARIAL DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO TRIANGULO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 476		NÚMERO 151	COMPLEMENTO
CEP 83.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM D. HERMINIA	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3532-3307	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/04/2017 às 14:55:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO 000079

Nome: DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA
CNPJ: 75.578.914/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:25:53 do dia 26/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2017. ✓

Código de controle da certidão: **1F9F.D06F.3F83.2C4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 016223295-20

80

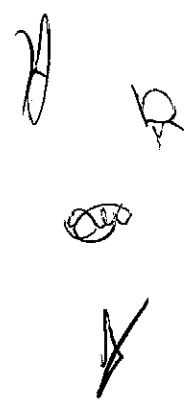
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.578.914/0002-14**
Nome: **DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 25/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 26/04/2017 09h09min

Número	Validade
1603	26/05/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000081

Nome / Razão Social

DUDZIAK FILHOS & CIA. LTDA CNPJ: 75.578.914/0002-14

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 5104 - DUDZIAK FILHOS & CIA. LTDA
Endereço: Rodovia BR 476 - Bairro JARDIM DONA HERMINIA - CEP 83.900-000

Econômico: 260 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Endereço: Rodovia BR 476, 151 - Bairro JARDIM DONA HERMINIA - CEP 83.900-000

Imóvel: 6186 [16.54.53.149.001] - Lote 009 - Quadra 006
Endereço: Rua ALBERTO SCHRAMM - Bairro VL.AMARAL - CEP 83.900-000

Imóvel: 6188 [16.54.53.211.001] - Lote 011 - Quadra 006
Endereço: Rua ALBERTO SCHRAMM - Bairro VL.AMARAL - CEP 83.900-000

Imóvel: 6189 [16.54.53.260.001] - Lote 001 - Quadra 006
Endereço: Rua RODOLFO WOLFF - Bairro VL.AMARAL - CEP 83.900-000

Imóvel: 6190 [16.54.53.273.001] - Lote 002 - Quadra 006
Endereço: Rua RODOLFO WOLFF - Bairro VL.AMARAL - CEP 83.900-000

Código de Controle

CWLPIO7NUAVDDHJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul (PR), 26 de Abril de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000082

Inscrição: 75578914/0002-14
Razão Social: DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA
Nome Fantasia: POSTO TRIANGULO
Endereço: RDV BR 476 151 / JARDIM D HERMINIA / SAO MATEUS DO SUL / PR / 83900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2017 a 25/05/2017 ✓

Certificação Número: 2017042602532155416806

Informação obtida em 26/04/2017, às 14:38:46.

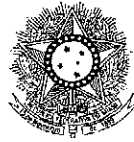
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LD

J

CU

X



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000083

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.578.914/0002-14
Certidão n°: 127929354/2017
Expedição: 26/04/2017, às 09:07:58
Validade: 22/10/2017/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.578.914/0002-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DUDZIAK, FILHOS & CIA LTDA
POSTO TRIÂNGULO
BR 476, 151 – JD D HERMINIA
83900-000 – SÃO MATEUS DO SUL – PR
CNPJ 75.578.914/0002-14

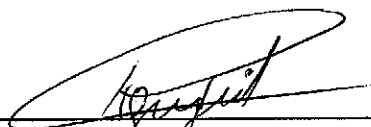
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA CNPJ nº 75.578.914/0002-14, por intermédio de seu representante legal Sr. Roberto Gadens Dudziak, CPF 593.272.789-68 e RG 3.901.997-3, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854/99, que não emprega menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos.

São Mateus do Sul, 27/04/2017



Roberto Gadens Dudziak

Handwritten initials: R, H, S, X



Estado do Paraná
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL-PR
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Departamento de Rendas Imobiliárias e Atividades Econômicas

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
 E/OU FUNCIONAMENTO**

Nº: 398 /2017

"Pelo presente alvará fica o contribuinte abaixo denominado, AUTORIZADO A EXERCER A ATIVIDADE NO ENDEREÇO MENCIONADO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 223 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2004."

NOME / RAZÃO SOCIAL E ATIVIDADE

260 DUDZIAK FILHOS & CIA. LTDA
 1400 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
 244 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
 1401 - Comércio varejista de lubrificantes
 1034 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

ENDEREÇO

Logradouro: Rodovia BR 476	Número: 151
Bairro: JARDIM DONA HERMINIA	CEP: 839000-000
Cidade: São Mateus do Sul	UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 75.578.914/0002-14 Inscrição Municipal: 5104

- 1- Este alvará será válido somente dentro do corrente exercício, devendo ser renovado anualmente.
- 2- Se houver alterações no ramo, endereço, razão social ou encerramento da atividade, esta condição deverá ser comunicada à Prefeitura no prazo de 30 dias, através de requerimento e com este alvará anexado.
- 3- O Alvará de licença deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível e de fácil identificação e será apresentado à fiscalização sempre que solicitado.

VALIDO ATÉ 10/03/2018 /

São Mateus do Sul, 25 de Abril de 2017

Dariana Juaski
 DARIANA JUASKI
 FISCAL
 Portaria nº 280/2009
 Matrícula 2254

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

LIZONI Aparecida Vidal Gralaki
 ESCREVENTE



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
 Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 03900-000
 Fone/fax: 42-3532-1431 - E-mail: notasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida Dou 7/5
 S Mateus do Sul, 28 de Abril de 2017
 LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
 ESCREVENTE
 Emol.: R\$ 4,55 + Selo

05

R

H A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR - SÃO MATEUS DO SUL
RUA 21 DE SETEMBRO, Nº 766 - CENTRO.
SÃO MATEUS DO SUL/PR - 83900-000

TITULAR
MATILDE OLICHESKI POLAK
JURAMENTADOS
JOSÉ ERNANI POLAK
CELIA REGIANE ROSA ZANA BLUMEL
ANDRESSA MULLER CRUZ

000086

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada que não constam ações de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, distribuídas contra:

DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.578.914/0002-14, com sede à Rodovia BR 476 nº 151 - Jardim Dona Herminia, nesta cidade, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SÃO MATEUS DO SUL/PR 27 de Abril de 2017, 16h46min.


ANDRESSA MULLER CRUZ
JURAMENTADA

DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Matilde Olichneski Polak

Distribuidora


José Ernani Polak

Juramentado

SÃO MATEUS DO SUL - PR

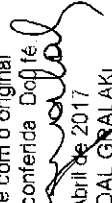
Custas = R\$ 28,23

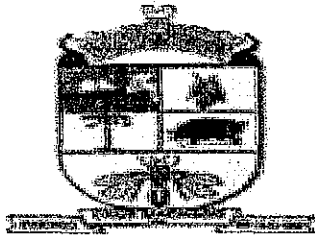
CERTIDÃO EMITIDA REFERENTE À COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL/PR.


Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
Fone/fax: 42-3632-1431 - e-mail: notassobramma@lizoni.com.br

Lizoni Apatecida Vidal Galaki
ESCREVENTE



A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. 
São Mateus do Sul 28 de Abril de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GALAKI
ESCREVENTE
Emol.: R\$ 4,55 + Selo



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Semearando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000387

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, inscrita no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, situada à Avenida Vitoria 167, Centro da cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná - CEP 84620-000, atesta para os devidos fins que a empresa Dudziak e Filhos CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.578.914/0002-14, situada na Rodovia BR 476, número 151, Bairro Jardim Dona Erminia, São Mateus do Sul - Estado do Paraná, CEP 83900-000, forneceu os materiais e serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- Abastecimento de Combustível para veículos da frota desta municipalidade.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vera Benzak Krawczyk
Auxiliar Administrativo
CPF: 066.863.159-74

Cruz Machado -- Paraná
27 de Abril de 2017



Tabelfonato de Notas e Protesto de Títulos

Rua 21 de Setembro, 478 - Centro - São Mateus do Sul - CEP: 83988-000
Fone/fax: 42-3532-1431 - e-mail: notasschramm@uol.com.br

A presente cópia confere com o original apresentado e por mim conferida. Dou fé

S. Mateus do Sul, 28 de Abril de 2017
LIZONI APARECIDA VIDAL GRALAKI
ESCREVENTE
Emol: R\$ 4,55 + Selo.



DUDZIAK, FILHOS & CIA LTDA
POSTO TRIÂNGULO
BR 476, 151 – JD D HERMINIA
83900-000 – SÃO MATEUS DO SUL – PR
CNPJ 75.578.914/0002-14

000088

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INIXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA CNPJ nº 75.578.914/0002-14, por intermédio de seu representante legal Sr. Roberto Gadens Dudziak, CPF 593.272.789-68 e RG 3.901.997-3, DECLARA, sob as penas da LEI, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando :

- 1 – que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – que não foi apenada com rescisão de contrato que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- 4 – que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

E, que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

São Mateus do Sul, 27/04/2017



Roberto Gadens Dudziak

7/1

100

4



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

000089

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e conforme consta na documentação arquivada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – PR, inscrita sob CNPJ nº 76.021.450/0001-22, localizada a Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, São Mateus do Sul – PR, que a empresa DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 75.578.914/0002-14, com sede na Rodovia BR 476, nº 151, Jardim Dona Hermínia, São Mateus do Sul - PR, detentora do Contrato de Fornecimento nº 083/2014 - FMS e do Contrato de Fornecimento nº 084/2014 – FMS firmados em 29 de setembro de 2017, realiza o fornecimento de 7.000 litros/mês de óleo diesel comum, de até 3.000 litros/mês de óleo diesel S10, de até 7.000 litros/mês de gasolina comum e de até 150 litros/mês de agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo de acordo com as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, atendendo as especificações e normas técnicas aplicáveis, nada havendo que desabone os profissionais ou a empresa. Por ser a mais fiel expressão de verdade, assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

São Mateus do Sul, 27 de abril de 2017.

João Alfredo Buchner da Silva

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul

CNPJ: 76.021.450/0001-22



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

000090

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
083/2014, ORIUNDO DO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
DUDZIAK, FILHOS & CIA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Mateus do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.426.565/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Omar Raimundo Picheth Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.460.520-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 820.020.459-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Tenente Max Wolf Filho n.º 522, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Dudziak, Filhos & Cia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Rodovia BR 476, n.º 151, Jardim Dona Hermínia, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.578.914/0002-14, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Roberto Gadens Dudziak, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.901.997-3 PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 593.272.789-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Theodoro Toppel, n.º 886, Centro, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial n.º 025/2014, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 04/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel comum (como no máximo 500 ppm de enxofre), gasolina comum, óleo diesel S10 (com no máximo 10 ppm de enxofre) e ARLA-32 (agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo), de acordo com as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação do Departamento Municipal de Patrimônio.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço por Litro
01	84.000	Litro	Fornecimento de até 7.000 litros/mês de gasolina comum	R\$ 2,85
04	1.800	Litro	Fornecimento de até 150 litros/mês de Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo, com nível de concentração da solução de uréia de aproximadamente 32,0% (ARLA-32)	R\$ 2,62

Parágrafo Primeiro: O fornecimento dos produtos deverá ser ininterrupto e realizado exclusivamente nas bombas da CONTRATADA, as quais deverão estar localizadas no perímetro urbano do Município de São Mateus do Sul, conforme autorização da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.021.450/0001-22

Rua Barão do Rio Branco, 431 – Caixa Postal:14 – Fone(042) 3912-7008 – Fax(042) 3912-7012 – CEP 83900-000 – São Mateus do Sul-PR



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n.º 025/2014, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

- I) O prazo de contratação objeto da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, com início imediato do fornecimento do combustível, o presente contrato terá vigência de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo.
- II) Adjudicado o objeto da presente licitação, a prefeitura municipal, convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro do prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93;
- III) A Prefeitura Municipal poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93;
- IV) O prazo de contratação e de vigência, poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o Art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública de conformidade com a legislação em vigor fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial, com base nos valores da tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo);
- II) Caso haja prorrogação conforme disposto no item 12.4 deste Edital, o preço poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (*um*) ano da data inicial da contratação, mediante solicitação expressa, e será de acordo com a variação do índice utilizado por este Município para correção de seu orçamento anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço de R\$ 2,85 (*dois reais e oitenta e cinco centavos*) por litro de gasolina comum e R\$ 2,62 (*dois reais e sessenta e dois centavos*) por litro de agente redutor, totalizando R\$ 244.116,00 (*duzentos e quarenta e quatro mil e cento e dezesseis reais*) daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

000092

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I) O pagamento será efetuado em 02 (*duas*) parcelas mensais, sendo, o da 1.^a (*primeira*) quinzena do fornecimento, a ser efetuado até o último dia do mês correspondente, e o da 2.^a (*segunda*) quinzena do fornecimento, a ser efetuado até o 15º (*décimo quinto*) dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal específica de cada Secretaria, de acordo com as dotações orçamentárias citadas no *item 25.4*, sendo que, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem as destinações e condicionada também com a apresentação da seguinte documentação: Certidão Negativa do INSS, FGTS, Federal e CNDT.
- II) Deverão ser emitidas notas fiscais distintas para os itens;
- III) O valor a ser pago efetivamente pelo Contratante à Contratada, pelo fornecimento, será resultante da aplicação do preço por litro sobre a quantidade efetivamente fornecida na quinzena em referência, de acordo com as “Ordens de Abastecimento” emitidas e autorizadas previamente pela Administração Municipal;

Parágrafo Único: As notas fiscais deverão conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **Contratante** efetuar o depósito bancário do valor devido, em nome do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (12) (30) (39) (52) (57) (63) (68)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I) Efetuar o pagamento ajustado;
- II) Dar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias à regular execução do Contrato. D
- III) O Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração fica encarregado de comunicar à **CONTRATADA**, por meio de ofício, caso haja alteração da quantidade e/ou Centro de Custo dos veículos a serem abastecidos, durante o período de vigência do Contrato. /

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I) Abastecer prontamente e ininterruptamente a frota de veículos e equipamentos do Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da “Ordem de Abastecimento” emitida e autorizada previamente pelo **CONTRATANTE**; /



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- II) No Cupom de Abastecimento deverá constar a placa do veículo **000002** abastecido e a quilometragem do mesmo no momento do abastecimento (dados estes a serem preenchidos pela empresa CONTRATADA), além da assinatura do condutor do veículo no momento do abastecimento;
- III) Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do presente contrato;
- IV) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- VI) A empresa fornecedora deverá apresentar sempre que for solicitado pela Administração Municipal, laudo específico das análises que comprovem a qualidade exigida pela legislação vigente do combustível fornecido, bem como, certificado de aferição das bombas de combustíveis emitido por órgão competente;
- VII) O laudo a que se refere o item anterior deverá ser fornecido pela Companhia Distribuidora do fornecedor ou por empresa credenciada pela mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:

Parágrafo Primeiro: A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada;

Parágrafo Segundo: A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

- I) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;
- II) Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- III) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando, por culpa da Contratada ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

Parágrafo Terceiro: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

000091

- D) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, incluindo o inciso I do Parágrafo Segundo, o **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Contratada que terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para recolher à Tesouraria do Contratante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- (b) quando houver interrupção no fornecimento por mais de 15 (*quinze*) dias sem justificativa aceita;
- (c) quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante;
- (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada;
- (e) demais hipóteses mencionadas nos Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- (f) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- (g) quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 10% (*dez por cento*) do valor contratual
- (h) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto na Cláusula Nona;

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large 'A' and a circled 'P'.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

000095

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo **CONTRATANTE**, através do servidor **José dos Santos Kotrich**, qualificado e devidamente credenciado, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (*duas*) vias nas iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus do Sul, 29 de setembro de 2014.

Omar Raimundo Picheth Neto
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

DUDZIAK, FILHOS & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

CONTRATO DE FORNECIMENTO 000096
084/2014, ORIUNDO DO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
DUDZIAK, FILHOS & CIA LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Mateus do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.426.565/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal em exercício, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Omar Raimundo Picheth Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.460.520-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 820.020.459-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Tenente Max Wolf Filho n.º 522, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Dudziak, Filhos & Cia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Rodovia BR 476, n.º 151, Jardim Dona Hermínia, CEP 83.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.578.914/0002-14, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Roberto Gadens Dudziak**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.901.997-3 PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 593.272.789-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Theodoro Toppel, n.º 886, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial n.º 025/2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 04/09/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel comum (como no máximo 500 ppm de enxofre), gasolina comum, óleo diesel S10 (com no máximo 10 ppm de enxofre) e ARLA-32 (agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo), de acordo com as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação do Departamento Municipal de Patrimônio.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço por Litro
02	84.000	Litro	Fornecimento de até 7.000 litros/mês de óleo diesel comum (com no máximo 500 ppm de enxofre)	R\$ 2,389
03	36.000	Litro	Fornecimento de até 3.000 litros/mês de óleo diesel S10 (com no máximo 10 ppm de enxofre)	R\$ 2,51

Parágrafo Primeiro: O fornecimento dos produtos deverá ser ininterrupto e realizado exclusivamente nas bombas da **CONTRATADA**, as quais deverão estar localizadas no perímetro urbano do Município de São Mateus do Sul, conforme autorização da Administração Municipal.

Parágrafo Segundo: Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n.º 025/2014, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Barão do Rio Branco, 431 – Caixa Postal:14 – Fone(042) 3912-7008 – Fax(042) 3912-7012 – CEP 83900-000 – São Mateus do Sul-PR

CNPJ 76.021.450/0001-22



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

000097

- I) O prazo de contratação objeto da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, com início imediato do fornecimento do combustível, o presente contrato terá vigência de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo.
- II) Adjudicado o objeto da presente licitação, a prefeitura municipal, convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro do prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93;
- III) A Prefeitura Municipal poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93;
- IV) O prazo de contratação e de vigência poderá ser prorrogado e/ou revisto nas hipóteses legais e forma a que alude o Art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública de conformidade com a legislação em vigor fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial, com base nos valores da tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo);
- II) Caso haja prorrogação conforme disposto no item 12.4 deste Edital, o preço poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (*um*) ano da data inicial da contratação, mediante solicitação expressa, e será de acordo com a variação do índice utilizado por este Município para correção de seu orçamento anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço de R\$ 2,389 (*dois reais e trinta e oito centavos*) por litro de óleo diesel comum e R\$ 2,51 (*dois reais e cinquenta e um centavos*) por litro de óleo diesel S10, totalizando R\$ 291.036,00 (*duzentos e noventa e um mil e trinta e seis reais*) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I) O pagamento será efetuado em 02 (*duas*) parcelas mensais, sendo, o da 1.^a (*primeira*) quinzena do fornecimento, a ser efetuado até o último dia do mês correspondente, e o da 2.^a (*segunda*) quinzena do fornecimento, a ser efetuado até o 15.^o (*décimo quinto*) dia do mês



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

subseqüente, mediante apresentação de nota fiscal específica de cada Secretaria, de acordo com as dotações orçamentárias citadas no item 25.4, sendo que, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem as destinações e condicionada também com a apresentação da seguinte documentação: Certidão Negativa do INSS, FGTS, Federal e CNDT.

- II) Deverão ser emitidas notas fiscais distintas para os itens;
- III) O valor a ser pago efetivamente pelo Contratante à Contratada, pelo fornecimento, será resultante da aplicação do preço por litro sobre a quantidade efetivamente fornecida na quinzena em referência, de acordo com as "Ordens de Abastecimento" emitidas e autorizadas previamente pela Administração Municipal;

Parágrafo Único: As notas fiscais deverão conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, em nome do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (12) (30) (39) (52) (57) (63) (68)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento ajustado;
- II) Dar à CONTRATADA todas as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- III) O Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração fica encarregado de comunicar à CONTRATADA, por meio de ofício, caso haja alteração da quantidade e/ou Centro de Custo dos veículos a serem abastecidos, durante o período de vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Abastecer prontamente e ininterruptamente a frota de veículos e equipamentos do Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da "Ordem de Abastecimento" emitida e autorizada previamente pelo CONTRATANTE;
- II) No Cupom de Abastecimento deverá constar a placa do veículo a ser abastecido e a quilometragem do mesmo no momento do abastecimento (dados estes a serem preenchidos pela empresa CONTRATADA), além da assinatura do condutor do veículo no momento do abastecimento;
- III) Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução do presente contrato;

Rhf

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large 'X' at the bottom right.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

000099

- IV) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- VI) A empresa fornecedora deverá apresentar sempre que for solicitado pela Administração Municipal, laudo específico das análises que comprovem a qualidade exigida pela legislação vigente do combustível fornecido, bem como, certificado de aferição das bombas de combustíveis emitido por órgão competente;
- VII) O laudo a que se refere o item anterior deverá ser fornecido pela Companhia Distribuidora do fornecedor ou por empresa credenciada pela mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:

Parágrafo Primeiro: A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada;

Parágrafo Segundo: A Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

- I) Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor contratual, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (*vinte por cento*) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;
- II) Multa de 3% (*três por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- III) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, quando, por culpa da Contratada ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

Parágrafo Terceiro: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- I) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, incluindo o inciso I do Parágrafo Segundo, o **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o Contratante notificará a Contratada que terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

000100

da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a Contratada terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para recolher à Tesouraria do Contratante o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o Contratante inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
- (b) quando houver interrupção no fornecimento por mais de 15 (*quinze*) dias sem justificativa aceita;
- (c) quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante;
- (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada;
- (e) demais hipóteses mencionadas nos Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- (f) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
- (g) quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 10% (*dez por cento*) do valor contratual
- (h) quando não recolher o valor da multa, conforme disposto na Cláusula Nona;

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large 'X' and the name 'Rhy'.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

000101

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo **CONTRATANTE**, através do servidor **José dos Santos Kotrich**, qualificado e devidamente credenciado, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (*duas*) vias nas iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus do Sul, 29 de setembro de 2014.

Omar Raimundo Picheth Neto
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

DUDZIAK, FILHOS & CIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 58/2017 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 126/2017
Processo de Licitação: 116/2017
Data do Processo: 13/04/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - PR, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, gás GLP, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, conforme justificativa em anexo ao processo, sendo o período de contratação para 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 2 de Maio de 2017, às 09:09 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 14/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 116/2017, Licitação nº. 58/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA (9108), POSTO SAO MATEUS LTDA (12320).


Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

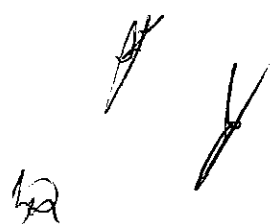
- Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferencia e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocado para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 2 de Maio de 2017

COMISSÃO:

TARCISIO MARINHO PISKOR - Pregoeiro(a) 
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA - EQUIPE DE APOIO
SILVIO LUIS ALVES PEREIRA - EQUIPE DE APOIO
ADELIA SEDLACZEK - EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

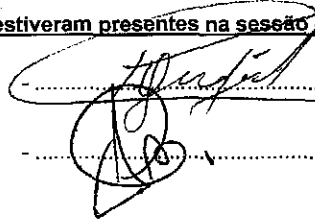
Nr.: 58/2017 - PR

Processo Administrativo: 126/2017
Processo de Licitação: 116/2017
Data do Processo: 13/04/2017

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Roberto Gadens Dudziak



..... - Representante

Jean Francisco Pereira Correa



..... - Representante

000103



Edital de Pregão Presencial Nº 58
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000104

Reuniram-se no dia 02/05/2017, as 09:09:44, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 14/2017 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 58 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - PR, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, conforme justificativa em anexo ao processo, sendo o período de contratação para 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

9108 DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA

CNPJ: 75.578.914/0002-14

12320 POSTO SAO MATEUS LTDA

CNPJ: 13.702.215/0001-04

ITEM 1 - OLEO DIESEL S10

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12320	POSTO SAO MATEUS LTDA	Sim	3,0200
9108	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	Sim	2,9700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	2,9600	
1	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	2,9500	
2	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	2,9400	
2	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	2,9300	
3	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	2,9200	
3	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	2,9100	
4	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	2,9000	
4	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	2,8900	
5	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	2,8800	
5	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	2,8700	
6	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	2,8600	
6	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	2,8500	
7	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	2,8400	
7	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	2,8300	
8	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	2,8200	
8	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	2,8100	
	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	2,8000	
9	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	2,7900	
10	POSTO SAO MATEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	2,8000

O licitante DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA pelo valor de R\$ 2,7900 (dois reais e setenta e nove centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 58
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 2 - ÓLEO DIESEL COMUM**000105**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12320	POSTO SAO MATEUS LTDA	Sim	3,0000
9108	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	Sim	2,8700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	2,8600	
1	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	2,8500	
2	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	2,8400	
2	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	2,8300	
3	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	2,8100	
3	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	2,8000	
4	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	2,7900	
4	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	2,7800	
5	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	2,7700	
5	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	2,7600	
6	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	2,7500	
6	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	2,7400	
7	POSTO SAO MATEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	2,7500

O licitante DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA pelo valor de R\$ 2,7400 (dois reais e setenta e quatro centavos).




ITEM 3 - GASOLINA COMUM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12320	POSTO SAO MATEUS LTDA	Sim	3,9500
9108	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	Sim	3,7500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	3,7400	
1	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	3,7300	
2	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	3,7200	
2	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	3,7100	
3	POSTO SAO MATEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	3,7200

O licitante DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA pelo valor de R\$ 3,7100 (três reais e setenta e um centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 58
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000106

ITEM 4 - ARLA 32 LT

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12320	POSTO SAO MATEUS LTDA	Sim	3,1000
9108	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	Sim	2,7500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	POSTO SAO MATEUS LTDA	0,0000	2,7400	
1	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	0,0000	2,7300	
2	POSTO SAO MATEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	2,7400


O licitante DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA pelo valor de R\$ 2,7300 (dois reais e setenta e três centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:14 horas do dia 2 de Maio de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

TARCISIO MARINHO PISKOR

..... Pregoeiro 

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... EQUIPE DE APOIO

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

..... EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

..... EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Roberto Gadens Dudziak

..... Representante

Jean Francisco Pereira Correa

..... Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 58/2017 - PR

Processo Administrativo: 126/2017
Processo de Licitação: 116/2017
Data do Processo: 13/04/2017

000107

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - PR, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, conforme justificativa em anexo ao processo, sendo o período de contratação para 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 2 de Maio de 2017, às 09:09 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 14/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 116/2017, Licitação nº 58/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocado para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Participante: 9108 - DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	OLEO DIESEL S10	LT	100.000,00	SHELL	0,0000	2,79	279.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	50.000,00	SHELL	0,0000	2,74	137.000,00
3	GASOLINA COMUM	LT	30.000,00	SHELL	0,0000	3,71	111.300,00
4	ARLA 32 LT	LT	2.000,00	SHELL	0,0000	2,73	5.460,00
Total do Participante ----->							532.760,00
Total Geral ----->							532.760,00

[Handwritten signatures and marks]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 58/2017 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 126/2017
Processo de Licitação: 116/2017
Data do Processo: 13/04/2017

Folha: 2/2


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

000108

Cruz Machado, 2 de Maio de 2017

COMISSÃO:

TARCISIO MARINHO PISKOR

..... - Pregoeiro(a) 

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

 - EQUIPE DE APOIO

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

..... - EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Roberto Gadens Dudziak

 - Representante

Jean Francisco Pereira Correa

 - Representante



PARECER JURÍDICO

000109

A/C Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado.

Ref.: Processo Administrativo sob nº 116/2017

Ref.: Pregão Presencial nº 058/2017

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado, com a finalidade de contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - PR, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, com vigência de 12 (doze) meses. Constando a especificação dos itens no Anexo deste edital.

É O RELATÓRIO

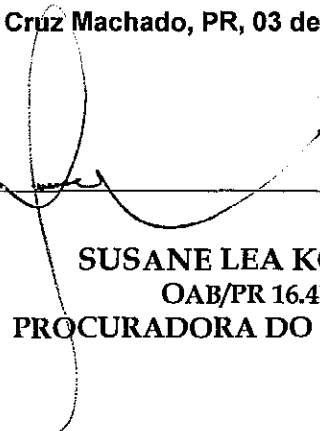
Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo edital.

Como concluso, reitero a regularidade do presente processo licitatório.

Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta nos autos..

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 03 de Maio de 2017.



SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICIPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 126/2017
Processo de Licitação: 116/2017
Data do Processo: 13/04/2017

Folha: 1/1

000110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

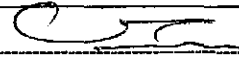
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 116/2017
b) Licitação Nr.: 58/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/05/2017
e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - PR, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, conforme justificativa em anexo ao processo, sendo o período de contratação para 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 009108 - DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	4	0,0000	532.760,00
	4		532.760,00

Cruz Machado, 3 de Maio de 2017.


PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 126/2017
Processo de Licitação: 116/2017
Data do Processo: 13/04/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000111

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 116/2017
b) Licitação Nr.: 58/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/05/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - PR, para o fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel, óleo S10, Arla) para o abastecimento dos veículos da frota desta municipalidade em viagem à Curitiba, conforme justificativa em anexo ao processo, sendo o período de contratação para 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u> (em Reais R\$)
--	----------------------	-------------------------	---------------------------------------

- 009108 - DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	<u>4</u>	0,0000	<u>532.760,00</u>
	4		532.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (16), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (115), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (218), 2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (250), 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (352)